



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
審計署
Comissariado da Auditoria



審計署 Comissariado da
Auditoria

帳目審計報告

Relatório de Auditoria de Contas

Relatório de Auditoria
da Conta Geral de 2025

Nota prévia

Em cumprimento das atribuições dispostas nos artigos 3.º e 14.º da Lei n.º 11/1999, a Comissão da Auditoria procedeu à auditoria da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por “Conta Geral”), referente ao ano de 2025, apresentada pela Direcção dos Serviços de Finanças.

Nos termos do n.º 3 do Anexo I «Regras para a composição e a elaboração da conta geral» aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 275/2018, a Conta Geral é composta por duas partes: a Conta ordinária integrada da RAEM e as Contas agregadas dos organismos especiais. De acordo com o n.º 4 das mesmas Regras, a Conta ordinária integrada da RAEM é elaborada segundo o regime de contabilidade de caixa e integrada de acordo com as regras estabelecidas, por forma a reflectir o resultado global da execução orçamental e a posição financeira do Governo da RAEM, com excepção dos organismos especiais. A Conta ordinária integrada da RAEM é composta pela Demonstração ordinária integrada de receitas e despesas, pelo Balanço ordinário integrado e pelas Notas. Por sua vez, nos termos do n.º 5 das aludidas Regras, as Contas agregadas dos organismos especiais são elaboradas segundo o regime de contabilidade de acréscimo e integradas de acordo com as regras estabelecidas, de modo a reflectir os resultados agregados do exercício do ano económico a que respeitam e a posição financeira desses organismos. As Contas agregadas dos organismos especiais são compostas pela Demonstração agregada de receitas e despesas, pelo Balanço agregado, pela Demonstração agregada dos fluxos de caixa, pela Demonstração agregada das alterações no capital próprio e pelas Notas.

No que diz respeito à Reserva Financeira criada ao abrigo da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), uma vez que os fundos envolvidos deixam de integrar o activo da Conta ordinária integrada da RAEM a partir do momento em que são transferidos da Caixa do Tesouro, a Direcção dos Serviços de Finanças tem, desde o exercício de 2012, divulgado as informações referentes à variação anual e ao saldo no final do exercício da Reserva Financeira nas Notas à referida Conta, de modo a prestar informação adicional. Sendo as Notas parte integrante da mesma, ao emitir a sua opinião de auditoria sobre a Conta ordinária integrada da RAEM, o Comissariado da Auditoria tem necessariamente em consideração os resultados da auditoria às informações relativas à Reserva Financeira.

A auditoria sobre a Conta ordinária integrada da RAEM realizada no presente ano, para além de ter incidido sobre a Demonstração ordinária integrada de receitas e despesas, o Balanço ordinário integrado e as respectivas Notas, abrange ainda a Conta Central, as contas de gerência de 35 serviços e organismos autónomos e de 12 serviços dotados de autonomia administrativa, bem como a conta de gerência da Reserva Financeira. Do mesmo modo, a auditoria às Contas agregadas dos organismos especiais abrange não só a Demonstração agregada de receitas e despesas, o Balanço agregado, a Demonstração agregada dos fluxos de caixa, a Demonstração agregada das alterações no capital próprio e as respectivas Notas, mas também as contas de gerência de oito organismos especiais. Os resultados da auditoria à Conta ordinária integrada da RAEM e as Contas agregadas dos organismos especiais constam, respectivamente, de dois relatórios da Comissária da Auditoria que, juntamente com a reprodução dos correspondentes conjuntos de demonstrações financeiras, integram o Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2025, o qual já foi submetido ao Chefe do Executivo, nos termos do disposto no artigo 60.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 11/1999.

O Comissariado da Auditoria expressa o seu agradecimento a todos os serviços públicos e aos bancos agentes pela plena colaboração prestada no processo de auditoria à Conta Geral de 2025.

Índice

Conta ordinária integrada da RAEM

Relatório da Comissão da Auditoria	5
Demonstração ordinária integrada de receitas e despesas.....	7
Balanço ordinário integrado	8
Notas.....	9
Gráficos	33

Contas agregadas dos organismos especiais

Relatório da Comissão da Auditoria	39
Demonstração agregada de receitas e despesas.....	41
Balanço agregado	42
Demonstração agregada dos fluxos de caixa.....	43
Demonstração agregada das alterações no capital próprio.....	44
Notas.....	45
Gráficos	69

Relatório da Comissão da Auditoria

— Conta ordinária integrada da RAEM —

Ex.^{mo} Senhor Chefe do Executivo

Excelência,

O Comissariado da Auditoria auditou as demonstrações financeiras da Conta ordinária integrada da RAEM, constantes das páginas 7 a 32.

Responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças, dos serviços e dos organismos

De acordo com o disposto no n.º 4 do Anexo I «Regras para a composição e a elaboração da conta geral» aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 275/2018, a Conta ordinária integrada da RAEM deve ser elaborada segundo o regime de contabilidade de caixa, aplicando-se as regras para a integração estabelecidas. À luz do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), a elaboração da referida Conta é da responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças. Simultaneamente, nos termos dos artigos 46.º e 69.º da mesma Lei, bem como do artigo 48.º e do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), compete aos serviços e organismos a gestão da execução dos seus orçamentos, cabendo à Direcção dos Serviços de Finanças a supervisão dessa execução e gestão.

Responsabilidade do Comissariado da Auditoria

É responsabilidade do Comissariado da Auditoria emitir opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras acima referidas, com base em auditoria realizada. O Comissariado da Auditoria realizou os trabalhos em conformidade com o plano e o âmbito de auditoria definidos. A auditoria incluiu o exame, por amostragem, dos suportes documentais relativos aos valores constantes das demonstrações financeiras, a avaliação da conformidade das políticas contabilísticas definidas com o regime de contabilidade pública, bem como a verificação da sua aplicação consistente e adequada divulgação.

Ao planear e realizar a auditoria, o Comissariado da Auditoria teve como objectivo obter todas as informações e explicações consideradas necessárias para determinar, com um grau de certeza razoável, se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para o efeito, foi obtida prova de auditoria suficiente e apropriada para fundamentar a opinião de auditoria.

Opinião de auditoria

Considero que a Conta ordinária integrada da RAEM acima referida foi elaborada em conformidade com o disposto no n.º 4 das «Regras para a composição e a elaboração da conta geral», apresentando de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de todos os serviços e organismos do Governo da RAEM (com excepção dos organismos especiais) em 31 de Dezembro de 2025, bem como os resultados da execução orçamental apurados até essa data, de acordo com o regime de contabilidade pública estabelecido na Lei de enquadramento orçamental e diplomas complementares.

A Comissária da Auditoria, Ao Ieong U

Setembro de 2026

Demonstração ordinária integrada de receitas e despesas

	Notas	2025 MOP	2024 MOP
<u>Receitas</u>			
Receitas correntes			
Impostos directos	3	11,476,553,138	12,137,748,741
Impostos indirectos	4	3,738,106,457	4,041,553,933
Taxas, multas e outras penalidades pecuniárias	5	1,589,456,523	1,734,617,490
Rendimentos da propriedade	6	1,359,658,333	2,532,460,661
Receitas das concessões	7	95,021,393,567	88,369,182,649
Receitas financeiras	8	1,119,615,967	1,124,214,743
Venda de bens e serviços	9	2,153,035,311	1,819,760,538
Transferências	10	574,216,536	347,230,766
Contribuições para os regimes de protecção social		100,744,939	99,497,342
Outras receitas correntes		226,508,618	244,061,384
Total das receitas correntes		117,359,289,389	112,450,328,247
Receitas de capital			
Venda de instalações e equipamentos	11	3,187,144,664	3,793,626
Activos financeiros	12	727,601,797	992,853,726
Outras receitas de capital	13	2,845,624,126	2,616,110,061
Total das receitas de capital		6,760,370,587	3,612,757,413
Total das receitas		124,119,659,976	116,063,085,660
<u>Despesas</u>			
Despesas correntes			
Despesas com pessoal	14	28,742,843,611	28,086,975,190
Despesas com o funcionamento	15	15,607,036,444	13,866,005,288
Despesas com a prestação de serviços de utilidade pública	16	1,412,513,708	1,343,461,426
Regime de aposentação e sobrevivência		5,375,763	4,077,501
Transferências, apoios e abonos	17	35,124,183,528	34,868,561,694
Total das despesas correntes		80,891,953,054	78,169,081,099
Despesas de capital			
Instalações e equipamentos	18	19,104,494,703	18,909,024,917
Activos financeiros	19	253,152,464	262,125,970
Acções e outras participações	20	2,601,291,217	609,716,935
Total das despesas de capital		21,958,938,384	19,780,867,822
Total das despesas		102,850,891,438	97,949,948,921
Saldo da execução do orçamento ordinário integrado	21	21,268,768,538	18,113,136,739

Balanço ordinário integrado

		31/12/2025	31/12/2024
	Notas	MOP	MOP
<u>Activo</u>			
Verba específica depositada pela Caixa do Tesouro junto da AMCM	22	54,200,000,000	54,200,000,000
Verba depositada pela Caixa do Tesouro junto da AMCM e dos bancos	23	37,231,334,968	25,421,827,349
Dinheiro e depósitos dos serviços e organismos autónomos		2,014,789,195	3,025,661,788
Dinheiro e depósitos dos serviços integrados e dos serviços com autonomia administrativa		872,333,509	674,963,645
Outros		2,666,437	2,336,886
Total do activo		94,321,124,109	83,324,789,668
<u>Passivo</u>			
Cauções		1,974,468,850	1,951,132,476
Plano de comparticipação pecuniária (valor não pago)		337,106,000	460,985,000
Descontos nos vencimentos		272,126,361	267,324,150
Receitas orçamentais em trânsito	24	239,566,336	226,813,089
Outros		257,628,752	259,697,640
Total do passivo		3,080,896,299	3,165,952,355
<u>Situação líquida</u>			
Reservas	22	54,200,000,000	54,200,000,000
Saldos de execução orçamental de anos findos	25	15,771,459,272	7,845,700,574
Saldo da execução do orçamento ordinário integrado		21,268,768,538	18,113,136,739
Total da situação líquida		91,240,227,810	80,158,837,313
Total do passivo e situação líquida		94,321,124,109	83,324,789,668

Notas

1. Objectivo

Para além de demonstrar a situação financeira geral da RAEM, excluindo dos organismos especiais referidos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 554/2017, a conta ordinária integrada da RAEM (adiante designada por conta ordinária integrada) inclui a conta da receita ordinária da RAEM, as contas finais dos serviços integrados, dos serviços com autonomia administrativa, dos capítulos autonomizados, bem como as dos serviços e organismos autónomos, excluindo os organismos especiais.

2. Base de elaboração e principais políticas contabilísticas

(a) Base de elaboração

A conta ordinária integrada é preparada em conformidade com as regras previstas na Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental) e nos seus diplomas complementares.

Na conta ordinária integrada, é utilizada a pataca como a unidade de escrituração e adoptado o regime de contabilidade de caixa para a respectiva elaboração, segundo o qual os efeitos das transacções ou eventos são reconhecidos quando haja lugar a recebimentos ou pagamentos com aqueles relacionados, independentemente do momento em que tais transacções ou eventos se realizem, e se regista como despesas do ano de pagamento o valor total do pagamento sobre as instalações e equipamentos, os activos financeiros, as acções e as outras participações; pelo que o balanço ordinário integrado não reflecte os itens de instalações e equipamentos, activos financeiros e acções, outras participações, e, a demonstração ordinária integrada de receitas e despesas não reflecte as correspondentes depreciações ou amortizações, as mais-valias ou as menos-valias.

Para a preparação das contas finais de cada ano, o prazo de execução orçamental dispõe de um período complementar, para efeitos de liquidação e pagamento das despesas relativas ao próprio ano económico, que decorre de 1 a 31 de Janeiro do ano económico seguinte.

(b) Regras para a integração

Na elaboração da conta ordinária integrada, as transferências orçamentais, consignações e comparticipações que se verifiquem entre os serviços e organismos, devem ser eliminadas; no caso dos montantes das transferências orçamentais,

consignações e comparticipações entre os serviços e organismos serem distintos, a eliminação faz-se com base no montante inferior.

(c) Receitas

As receitas são registadas por referência à data em que se efectua pelos serviços e organismos a recepção dos meios de pagamento legalmente previstos e aos correspondentes valores em patacas; contudo, as receitas provenientes de transferências orçamentais, de consignações e de comparticipações do ano económico a que diz respeito, que são cobradas no período complementar, são contabilizadas nas receitas do mesmo ano económico.

(d) Despesas

As despesas são registadas por referência à data em que se efectua pelos serviços e organismos a emissão dos meios de pagamento legalmente previstos e aos correspondentes valores em patacas. Quanto às despesas pagas no período complementar relativas ao ano económico a que diz respeito, as mesmas são ainda reconhecidas no mesmo ano económico pelos serviços e organismos. Findo o período complementar, as despesas liquidadas mas ainda não pagas não são contabilizadas no ano económico a que diz respeito.

(e) Operações de tesouraria

As operações de tesouraria referem-se aos movimentos de fundos que não se encontram sujeitos à disciplina orçamental, ou seja, todos os influxos e efluxos de caixa que não constituem receita ou despesa. Os influxos e efluxos de caixa gerados por operações de tesouraria constituem os “activos” e os “passivos” do Balanço. Nos levantamentos de fundos por operações de tesouraria, dispõe-se de um período de levantamento de fundos, coincidente com o período complementar de pagamento das despesas.

(f) Conversão de divisas externas

- i. Transacções em divisas externas com excepção das delegações sediadas fora da RAEM e das equipas de projecto que funcionam no exterior

Os serviços e organismos procedem, para efeitos da escrituração de contas, à conversão de divisas externas recebidas e pagas em patacas de acordo com a taxa de câmbio do dia.

- ii. Transacções em divisas externas sobre as delegações sediadas fora da RAEM e as equipas de projecto que funcionam no exterior

As delegações sediadas fora da RAEM e as equipas de projecto que funcionam no exterior procedem, para efeitos da escrituração de contas, à conversão de divisas externas das transacções em patacas de acordo com a taxa de câmbio fixa.

- iii. Saldos em divisas externas

Os saldos do fim do ano relativos aos valores em numerário, aos depósitos e às operações de tesouraria são convertidos em patacas de acordo com a taxa de câmbio definida pela Direcção dos Serviços de Finanças, cuja diferença de conversão deve ser registada em outros activos ou outros passivos do Balanço.

3. Impostos directos

		2025	2024
		MOP	MOP
Sobre o rendimento	(a)	11,199,942,950	11,860,208,811
Outros	(b)	276,610,188	277,539,930
		<u>11,476,553,138</u>	<u>12,137,748,741</u>

(a) Sobre o rendimento

	2025	2024
	MOP	MOP
Contribuição industrial	72,000	36,600
Imposto profissional	3,056,514,166	2,874,487,743
Contribuição predial urbana	1,288,200,295	1,291,985,482
Imposto complementar	6,855,156,489	7,693,698,986
	<u>11,199,942,950</u>	<u>11,860,208,811</u>

- (b) Refere-se, neste item, ao imposto de circulação, no valor de cerca de 277 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 278 milhões de patacas).

4. Impostos indirectos

	2025	2024
	MOP	MOP
Imposto de turismo	1,089,797,153	1,112,672,975
Imposto do selo	926,431,970	1,251,796,987
Imposto de consumo	1,063,855,107	904,863,383
Imposto sobre veículos motorizados	658,022,227	759,076,804
Imposto do selo especial	-	137,505
Imposto do selo sobre a aquisição do segundo e posteriores bens imóveis destinados a habitação	-	13,006,279
	<u>3,738,106,457</u>	<u>4,041,553,933</u>

5. Taxas, multas e outras penalidades pecuniárias

		2025	2024
		MOP	MOP
Taxas	(a)	1,195,126,506	1,380,576,556
Multas e outras penalidades pecuniárias	(b)	<u>394,330,017</u>	<u>354,040,934</u>
		<u>1,589,456,523</u>	<u>1,734,617,490</u>

(a) Taxas

	2025	2024
	MOP	MOP
Taxa de justiça e custas judiciais	72,994,699	123,834,969
Taxas dos serviços de registo e notariado	299,639,293	278,705,513
Taxas de serviços de identificação	43,948,750	54,677,440
Taxas sobre assuntos cívicos e municipais	18,827,464	18,748,041
Taxas de construção urbana	50,031,007	47,269,150
Emolumentos portuários e marítimos	22,353,243	23,236,670
Registo de propriedade industrial	52,708,090	44,692,300
Taxas de entrada, permanência e residência em Macau	20,558,600	20,289,650
Taxas dos contabilistas	636,200	1,144,200
Taxa sobre assuntos de tráfegos	297,442,529	377,049,686
Taxa sobre água bruta	78,498,048	80,852,274
Taxa da indústria de turismo e de diversões	9,176,950	9,256,200
Taxa da actividade de mediação imobiliária	6,282,000	2,305,900
Taxas dos serviços prestados pela Autoridade de Aviação Civil	1,634,646	3,879,065
Taxas a cobrar de acordo com o Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo	6,764,000	5,413,700
Taxas de despejo de resíduos de materiais de construção	170,394,631	239,084,728
Taxa de candidatura	10,380,600	20,862,000
Taxas a cobrar de acordo com o Regime jurídico de segurança dos ascensores	670,500	1,708,500
Outras	32,185,256	27,566,570
	<u>1,195,126,506</u>	<u>1,380,576,556</u>

(b) Multas e outras penalidades pecuniárias

	2025	2024
	MOP	MOP
Infracções fiscais	9,734,086	12,275,487
Multas aplicadas nas sentenças judiciais e leis de processo	12,818,449	19,108,873
Multas por falta de pagamento (três por cento)	4,334,407	4,148,832
Juros de mora	18,291,845	27,606,180
Juros compensatórios	1,667,034	1,040,148
Infracções administrativas	339,922,326	273,474,396
Outras (i)	7,561,870	16,387,018
	<u>394,330,017</u>	<u>354,040,934</u>

- (i) As outras multas e outras penalidades pecuniárias referem-se, principalmente, às multas que tenham sido aplicadas aos agentes por incumprimento de imperativos legais, mas não podem ser incorporadas nos itens acima referidos.

6. Rendimentos da propriedade

	2025	2024
	MOP	MOP
Rendas de terrenos	430,797,831	364,070,923
Prémios de concessões de terrenos	37,099,110	1,502,182,725
Rendas de habitações	320,506,294	256,370,350
Rendas de edifícios e instalações	552,140,972	409,527,127
Rendas de bens duradouros	264,286	309,536
Outras	18,849,840	-
	<u>1,359,658,333</u>	<u>2,532,460,661</u>

7. Receitas das concessões

	2025	2024
	MOP	MOP
Receitas dos jogos de fortuna ou azar (a)	94,854,935,561	88,127,157,574
Receitas das concessões de serviços de utilidade pública (b)	166,458,006	242,025,075
	<u>95,021,393,567</u>	<u>88,369,182,649</u>

(a) Receitas dos jogos de fortuna ou azar

		2025	2024
		MOP	MOP
Jogos de fortuna ou azar	(i)	94,696,086,289	87,960,970,498
Lotarias chinesas		3,720,640	3,731,094
Corridas de cavalos		-	5,561,030
Lotarias instantâneas e lotarias desportivas		155,128,632	156,894,952
		<u>94,854,935,561</u>	<u>88,127,157,574</u>

(i) Este item não agrega as contribuições do jogo atribuídas à Fundação Macau, nos termos do disposto na Lei n.º 16/2001 alterada pela Lei n.º 7/2022, sendo que as referidas receitas são apresentadas na conta agregada dos organismos especiais.

(b) As receitas das concessões de serviços de utilidade pública são essencialmente provenientes do exclusivo de energia eléctrica, no valor aproximado de 78 milhões de patacas (em 2024, cerca de 74 milhões de patacas), bem como da exploração de parques de estacionamento e de lugares de estacionamento localizados na via pública, cerca de 38 milhões de patacas (em 2024, cerca de 94 milhões de patacas).

8. Receitas financeiras

		2025	2024
		MOP	MOP
Juros e dividendos		119,615,967	124,214,743
Comparticipações nos lucros	(a)	<u>1,000,000,000</u>	<u>1,000,000,000</u>
		<u>1,119,615,967</u>	<u>1,124,214,743</u>

(a) As participações nos lucros são provenientes da participação nos resultados da Autoridade Monetária de Macau, sendo ambos os valores de 2025 e de 2024 de 1 000 milhões de patacas.

9. Venda de bens e serviços

	2025	2024
	MOP	MOP
Alojamento e alimentação	49,394,999	43,235,961
Cultura, desporto e recreio	76,775,769	76,633,968
Higiene, saúde e medicina	132,818,597	118,018,855
Ensino e formação	1,733,352,776	1,407,509,286
Imprensa e publicações	62,316,834	60,081,889
Investigação, consultadoria e tradução	54,576,094	55,555,074
Gestão imobiliária	13,736,001	20,007,044
Actividades de promoção sobre desenvolvimento económico	4,223,360	4,947,460
Serviços de manutenção e reparação de veículos	1,486,873	1,584,737
Venda de material abatido	273,798	683,893
Hasta pública	5,824,700	6,182,500
Outras	18,255,510	25,319,871
	<u>2,153,035,311</u>	<u>1,819,760,538</u>

10. Transferências

São provenientes, principalmente, das receitas das transferências obtidas dos organismos especiais, bem como das verbas obtidas junto de outras entidades não governamentais.

11. Venda de instalações e equipamentos

	2025	2024
	MOP	MOP
Venda de bens imóveis (a)	3,186,947,639	3,608,634
Venda de bens móveis	197,025	184,992
	<u>3,187,144,664</u>	<u>3,793,626</u>

- (a) As receitas neste âmbito são oriundas, na sua maioria, da venda de habitação pública, cujo valor se cifrou em, aproximadamente, 3 187 milhões de patacas (em 2024, cerca de 3 milhões de patacas).

12. Activos financeiros

Derivam, em 2025 e 2024, sobretudo do retorno de diversos empréstimos concedidos pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, Fundo Educativo e Fundo de Desenvolvimento da Cultura.

13. Outras receitas de capital

Correspondem, essencialmente, aos saldos de execução orçamental dos serviços e organismos autónomos, incorporados nas receitas do ano, de aproximadamente 2 342 milhões de patacas (em 2024, cerca de 2 028 milhões de patacas) (*vide* nota 25(c)), às reposições das verbas pagas em anos anteriores pelos serviços ou organismos, de cerca de 269 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 376 milhões de patacas), aos 3% do saldo da execução do orçamento central atribuído ao Fundo de Segurança Social de acordo com a Lei n.º 14/2019, cerca de 235 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 148 milhões de patacas) (*vide* notas 17(a) e 25(b)).

14. Despesas com pessoal

		2025	2024
		MOP	MOP
Remunerações principais	(a)	22,311,897,019	22,021,098,787
Outras remunerações, subsídios, abonos e prémios	(b)	3,611,159,124	3,394,010,974
Contribuições para os regimes de protecção social	(c)	2,819,787,468	2,671,865,429
		<u>28,742,843,611</u>	<u>28,086,975,190</u>

(a) Remunerações principais

	2025	2024
	MOP	MOP
Vencimentos, remunerações e salários	16,856,021,371	16,649,106,103
Prémios de antiguidade	361,353,634	365,687,923
Prémios do tempo de contribuição	563,127,277	527,201,396
Subsídios de natal e de férias	2,955,713,990	2,929,272,587
Gratificações diversas	1,575,680,747	1,549,830,778
	<u>22,311,897,019</u>	<u>22,021,098,787</u>

(b) Outras remunerações, subsídios, abonos e prémios

	2025	2024
	MOP	MOP
Remunerações	1,103,330,549	986,674,268
Subsídios	2,176,763,206	2,160,142,875
Abonos	22,644,038	23,119,790
Prémios	93,712,932	35,285,619
Outros	214,708,399	188,788,422
	<u>3,611,159,124</u>	<u>3,394,010,974</u>

(c) Contribuições para os regimes de protecção social

	2025	2024
	MOP	MOP
Fundo de Pensões - Regime de aposentação e sobrevivência (parte patronal)	948,211,179	843,866,250
Fundo de Pensões - Regime de previdência (parte patronal)	1,612,169,942	1,585,934,794
Fundo de Segurança Social (parte patronal)	20,954,290	20,658,650
Outras (i)	238,452,057	221,405,735
	<u>2,819,787,468</u>	<u>2,671,865,429</u>

- (i) As outras contribuições para os regimes de protecção social provêm principalmente das despesas com os benefícios de aposentação da Universidade de Macau, da Universidade Politécnica de Macau e do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento.

15. Despesas com o funcionamento

		2025	2024
		MOP	MOP
Bens não duradouros	(a)	3,586,934,007	3,167,412,174
Aquisição de serviços	(b)	10,788,791,713	9,465,347,027
Diversas	(c)	1,207,559,178	1,214,756,959
Outras		23,751,546	18,489,128
		<u>15,607,036,444</u>	<u>13,866,005,288</u>

(a) Bens não duradouros

		2025	2024
		MOP	MOP
Matérias-primas, oficinas e material de consumo de restaurante		318,092,156	290,792,160
Combustíveis e lubrificantes		48,830,090	52,269,682
Munições e explosivos		15,666,333	28,767,914
Material de consumo de consumíveis de secretaria		133,508,445	165,202,119
Alimentos e bebidas		139,744,607	134,569,242
Vestuário		35,140,534	36,655,317
Material médico e clínico		2,703,243,097	2,249,629,728
Materiais promocionais e ofertas		71,462,698	84,001,301
Material de limpeza		25,115,196	23,510,173
Dádivas		11,006,026	12,166,278
Outros	(i)	85,124,825	89,848,260
		<u>3,586,934,007</u>	<u>3,167,412,174</u>

- (i) Incluem as despesas com a aquisição de bens não duradouros de natureza específica e variados tipos, não sendo possível proceder-se à sua classificação expressa.

(b) Aquisição de serviços

	2025	2024
	MOP	MOP
Conservação e aproveitamento de bens	2,062,711,240	1,819,094,576
Energia eléctrica	894,389,275	834,814,693
Consumo de água	37,418,714	37,283,766
Higiene e limpeza	384,326,047	369,768,366
Condomínio e segurança	1,023,471,413	913,457,050
Comunicações, serviço postal e correio expresso	234,272,794	228,008,782
Encargos com os cuidados de saúde	680,935,671	607,556,161
Locação de bens	761,436,648	783,083,317
Encargos de transportes	144,750,959	158,339,838
Representação	46,114,648	42,827,833
Publicidade e propaganda	2,106,469,122	1,421,761,157
Ensino e formação	233,961,328	212,913,190
Produção de publicações	36,639,967	35,135,693
Congressos	24,756,478	63,595,182
Trabalhos pontuais	61,868,295	53,482,593
Actividades culturais e recreativas	430,757,703	453,996,602
Despesas financeiras de expediente	12,305,454	10,074,154
Visitas e actividades de intercâmbio em missão oficial de serviço	14,878,846	14,317,188
Estudos e consultadoria	341,455,590	288,228,751
Seguros	50,525,829	49,908,042
Cunhagem de moeda e serviço de processamento de circulação de moedas	2,351,450	6,133,630
Custos de gestão financeira	200,000,000	200,000,000
Trabalhos com conhecimentos específico e técnico	447,080,609	257,598,017
Outras	(i) 555,913,633	603,968,446
	<u>10,788,791,713</u>	<u>9,465,347,027</u>

(i) Incluem as despesas com a aquisição de serviços de natureza específica e variados tipos, não sendo possível proceder-se à sua classificação expressa.

(c) As despesas neste âmbito abrangem, essencialmente, as restituições de diversos impostos, no valor de cerca de 1 088 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 1 064 milhões de patacas).

16. Despesas com a prestação de serviços de utilidade pública

	2025	2024
	MOP	MOP
Água bruta	321,246,695	333,139,183
Exploração e vigilância de tratamento de águas residuais	180,516,578	190,257,751
Exploração e vigilância de tratamento de resíduos	457,473,818	468,417,758
Obras de estradas e pontes, taludes e canais de navegação	233,867,906	212,629,733
Rede viária	74,745,584	67,350,781
Rede de iluminações públicas	119,276,491	61,324,780
Saúde pública	9,932,162	4,905,560
Outras	15,454,474	5,435,880
	<u>1,412,513,708</u>	<u>1,343,461,426</u>

17. Transferências, apoios e abonos

		2025	2024
		MOP	MOP
Transferências	(a)	9,775,792,801	8,016,486,708
Apoios e abonos	(b)	25,348,390,727	26,852,074,986
		<u>35,124,183,528</u>	<u>34,868,561,694</u>

(a) Transferências

As transferências, no valor de cerca de 9 776 milhões de patacas (em 2024, cerca de 8 016 milhões de patacas) compreendem, essencialmente, as verbas transferidas para os organismos especiais, através da Caixa do Tesouro, das quais, cerca de 235 milhões de patacas (em 2024, cerca de 148 milhões de patacas) correspondem a 3% do saldo da execução do orçamento central da RAEM transferido para o Fundo de Segurança Social (*vide* notas 13 e 25(b)).

(b) Apoios e abonos

		2025	2024
		MOP	MOP
Fundações, associações e organizações	(i)	8,630,857,685	8,370,815,976
Empresas	(ii)	2,226,691,989	2,391,028,084
Famílias e indivíduos	(iii)	14,486,158,695	15,353,733,587
Plano de apoio especial		160,300	402,320
Outros	(iv)	4,522,058	736,095,019
		<u>25,348,390,727</u>	<u>26,852,074,986</u>

- (i) Os apoios e abonos deste item são, essencialmente, os apoios financeiros, abonos e subsídios concedidos a diversas associações de Macau não lucrativas.
- (ii) Os apoios e abonos deste item são, essencialmente, as assistências financeiras destinadas à operação, exploração, conservação e manutenção do sistema do Metro Ligeiro, no valor de cerca de 699 milhões de patacas (em 2024, cerca de 910 milhões de patacas), seguidamente, ao serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros, no valor de cerca de 669 milhões de patacas (em 2024, cerca de 666 milhões de patacas); bem como o subsídio de serviço público de radiodifusão e teledifusão, no valor aproximado de 440 milhões de patacas (em 2024, cerca de 314 milhões de patacas).
- (iii) Os apoios e abonos deste item compreendem, essencialmente, os diversos apoios e abonos atribuídos às famílias e aos indivíduos, nos quais, incluindo, principalmente, o Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico, em cerca de 5 695 milhões de patacas (em 2024, cerca de 7 352 milhões de patacas), a injeção de capitais na conta individual do regime de previdência central não obrigatório, em cerca de 3 105 milhões de patacas (em 2024, cerca de 2 919 milhões de patacas), os subsídios para idosos, em cerca de 1 456 milhões de patacas (em 2024, cerca de 1 237 milhões de patacas), os subsídios para docentes de instituições educativas particulares, em cerca de 889 milhões de patacas (em 2024, cerca de 858 milhões de patacas), o Plano de subvenção do pagamento das tarifas de energia eléctrica, em cerca de 518 milhões de patacas (em 2024, cerca de 513 milhões de patacas); bem como as assistências financeiras para os transportes públicos, em cerca de 436 milhões de patacas (em 2024, cerca de 420 milhões de patacas), o Programa de comparticipação nos cuidados de saúde, em cerca de 309 milhões de patacas (em 2024, cerca de 280 milhões de patacas), o subsídio de invalidez, em cerca de 281 milhões de patacas (em 2024, cerca de 232 milhões de patacas), o subsídio de assistência na infância, em cerca de 277 milhões de patacas (em 2024, valor nulo), os subsídios para a aquisição de manuais escolares aos alunos residentes de Macau que frequentam o ensino regular, em cerca de 270 milhões de patacas (em 2024, cerca de 269 milhões de patacas), os subsídios de propinas aos alunos que não sejam beneficiários de escolaridade gratuita, em cerca de 185 milhões de patacas (em 2024, cerca de 175 milhões de patacas), o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo em cerca de 155 milhões de patacas (em 2024, cerca de 194 milhões de patacas), o subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior, em cerca de 85 milhões de patacas (em 2024, cerca de 84 milhões de patacas).

- (iv) Os apoios e abonos deste item, em 2024, consistem, principalmente, no pagamento da taxa de utilização de propriedades na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin, no valor de cerca de 453 milhões de patacas; nas despesas com as obras da rampa de acesso da Ponte Flor de Lótus, em cerca de 141 milhões de patacas e nas despesas com o direito de uso de terreno sobre o “Espaço reservado com estruturas de vedação para a extensão da linha do metro ligeiro de Macau até ao Posto Fronteiriço Hengqin”, em cerca de 104 milhões de patacas.

18. Instalações e equipamentos

		2025	2024
		MOP	MOP
Bens imóveis	(a)	15,792,041,122	15,708,123,821
Bens móveis	(b)	2,787,251,306	2,729,129,261
Bens intangíveis		417,298,871	319,919,464
Outros		107,903,404	151,852,371
		<u>19,104,494,703</u>	<u>18,909,024,917</u>

(a) Bens imóveis

		2025	2024
		MOP	MOP
Terrenos		138,563,710	65,549,921
Habitação		5,552,103,872	6,334,779,927
Edifícios e estabelecimentos		3,791,274,457	3,768,117,767
Infra-estruturas		6,193,667,128	5,525,788,833
Outros	(i)	116,431,955	13,887,373
		<u>15,792,041,122</u>	<u>15,708,123,821</u>

- (i) Os outros bens imóveis referem-se, principalmente, às despesas com o Projecto principal – Estação de água reciclada de Coloane fase I, no valor aproximado de 62 milhões de patacas (em 2024, cerca de 7 milhões de patacas), bem como com a Obra de Ampliação do Reservatório de Seac Pai Van em cerca de 40 milhões de patacas (em 2024, valor nulo). Em 2024, inclui-se ainda a despesa com a Obra de Ampliação da Barragem de Ká-Hó, em cerca de 3 milhões de patacas.

(b) Bens móveis

	2025	2024
	MOP	MOP
Transportes e meios de transportes	1,097,318,657	1,028,454,088
Animais	402,110	-
Material de segurança	247,873,580	96,849,093
Material de educação, cultura e recreio	12,509,399	3,060,318
Material de transporte	10,477,207	14,196,303
Material médico e clínico	444,168,955	612,541,566
Recheios de habitação	18,926,733	10,721,833
Material fabril e de restaurante	141,538,843	135,290,806
Mobiliário	28,225,689	28,216,389
Equipamentos informáticos e sistemáticos	659,904,451	544,808,488
Artesanato e colecções	1,293,525	3,280,805
Livros	6,022,819	6,268,363
Artigos de escritório e papelarias	12,554,537	13,758,586
Outros	(i) 106,034,801	231,682,623
	<u>2,787,251,306</u>	<u>2,729,129,261</u>

- (i) As despesas dos outros bens móveis incluem as despesas com a aquisição de bens móveis de natureza específica e variados tipos, não sendo possível proceder-se à sua classificação expressa.

19. Activos financeiros

Compreendem, sobretudo, as bolsas-empréstimo e o Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas.

20. Acções e outras participações

Referem-se às participações de capital realizadas junto das empresas de capitais públicos.

21. Ajustamentos internos

	Conta central Demonstração de receitas e despesas	Serv. e organ. autónomos Demonstração de receitas e despesas	Antes do ajustamento Total	Ajustamentos internos	Conta ordinária integrada Demonstração de receitas e despesas
	MOP	MOP	MOP	MOP	MOP
Receitas					
Receitas correntes					
Impostos directos	11,476,553,138	-	11,476,553,138	-	11,476,553,138
Impostos indirectos	3,738,106,457	-	3,738,106,457	-	3,738,106,457
Taxas, multas e outras penalidades pecuniárias	1,428,943,647	160,512,876	1,589,456,523	-	1,589,456,523
Rendimentos da propriedade	943,148,318	416,510,015	1,359,658,333	-	1,359,658,333
Receitas das concessões	95,021,393,567	-	95,021,393,567	-	95,021,393,567
Receitas financeiras	1,053,705,876	65,910,091	1,119,615,967	-	1,119,615,967
Venda de bens e serviços	44,860,075	2,108,175,236	2,153,035,311	-	2,153,035,311
Transferências	735,300,000	28,243,321,291	28,978,621,291	(28,404,404,755)	574,216,536
Contribuições para os regimes de protecção social	-	100,744,939	100,744,939	-	100,744,939
Outras receitas correntes	197,745,515	28,763,103	226,508,618	-	226,508,618
Total das receitas correntes	114,639,756,593	31,123,937,551	145,763,694,144	(28,404,404,755)	117,359,289,389
Receitas de capital					
Venda de instalações e equipamentos	3,187,070,399	74,265	3,187,144,664	-	3,187,144,664
Activos financeiros	69,368,064	658,233,733	727,601,797	-	727,601,797
Outras receitas de capital	(a) 404,681,388	2,448,915,959	2,853,597,347	(7,973,221)	2,845,624,126
Total das receitas de capital	3,661,119,851	3,107,223,957	6,768,343,808	(7,973,221)	6,760,370,587
Total das receitas	118,300,876,444	34,231,161,508	152,532,037,952	(28,412,377,976)	124,119,659,976
Despesas					
Despesas correntes					
Despesas com pessoal	16,509,644,445	12,233,199,166	28,742,843,611	-	28,742,843,611
Despesas com o funcionamento	6,035,860,344	9,571,176,100	15,607,036,444	-	15,607,036,444
Despesas com a prestação de serviços de utilidade pública	1,398,841,546	13,672,162	1,412,513,708	-	1,412,513,708
Regime de aposentação e sobrevivência	5,375,763	-	5,375,763	-	5,375,763
Transferências, apoios e abonos	55,259,541,517	8,269,046,766	63,528,588,283	(28,404,404,755)	35,124,183,528
Total das despesas correntes	79,209,263,615	30,087,094,194	109,296,357,809	(28,404,404,755)	80,891,953,054
Despesas de capital					
Instalações e equipamentos	18,257,640,306	846,854,397	19,104,494,703	-	19,104,494,703
Activos financeiros	-	253,152,464	253,152,464	-	253,152,464
Acções e outras participações	942,129,017	1,659,162,200	2,601,291,217	-	2,601,291,217
Total das despesas de capital	19,199,769,323	2,759,169,061	21,958,938,384	-	21,958,938,384
Total das despesas	98,409,032,938	32,846,263,255	131,255,296,193	(28,404,404,755)	102,850,891,438
Saldo da execução orçamental do exercício de 2025	19,891,843,506	1,384,898,253	21,276,741,759	(7,973,221)	21,268,768,538
Saldo da execução orçamental do exercício de 2024	15,771,459,272	2,370,787,698	18,142,246,970	(29,110,231)	18,113,136,739

(a) De acordo com o disposto no Regulamento Administrativo n.º 14/2025 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça), que revogou o Regulamento Administrativo n.º 13/2023 (Organização e funcionamento da Imprensa Oficial), a Imprensa Oficial foi extinta em 31 de Outubro de 2025. No ano económico de 2025, o saldo de funcionamento da mesma

totalizou cerca de 8 milhões de patacas, tendo sido transferido, mediante a mobilização dos saldos de execução orçamental de anos findos, para os cofres do Tesouro da RAEM e registado como outras receitas de capital.

Na conta ordinária integrada, as outras receitas de capital e os saldos de execução orçamental de anos findos (*vide* nota 25(d)) foram respectivamente ajustados em cerca de 8 milhões de patacas, a fim de reflectir adequadamente o total das receitas e o saldo da execução do orçamento ordinário integrado referente ao ano económico de 2025.

22. Verba específica depositada pela Caixa do Tesouro junto da AMCM

Com vista a manter a estabilidade do sistema financeiro da RAEM, é necessário proceder-se à mobilização correspondente do saldo do Fundo de Reserva da RAEM e dos saldos dos anos económicos findos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), alterada pela Lei n.º 14/2019, sendo transferidos 54 200 milhões de patacas para a Reserva Cambial, verba de utilização específica depositada junto da Autoridade Monetária de Macau, a fim de garantir a estabilidade e a integridade do sistema monetário da RAEM, reflectindo-se a mesma verba, igualmente, na rubrica “Reserva” sob “Situação líquida” constante da conta ordinária integrada.

23. Verba depositada pela Caixa do Tesouro junto da AMCM e dos bancos

	2025	2024
	MOP	MOP
Verba depositada pela Caixa do Tesouro junto da AMCM	38,323,463,183	25,623,792,738
BOC - Conta de tesouraria (a)	(786,409,505)	(570,060,015)
BNU - Conta de tesouraria (b)	(1,964,000,015)	(1,377,945,561)
BOC - Conta de cauções da Caixa do Tesouro	97,624,181	80,324,756
BNU - Conta de cauções da Caixa do Tesouro	1,318,468,706	1,324,992,836
BOC - Conta do Plano de participação pecuniária	129,962,000	190,080,000
BNU - Conta do Plano de participação pecuniária	105,686,000	141,208,000
BNU - Conta do Programa de Devolução do Imposto Profissional	4,490,106	5,627,419
Outras contas	2,050,312	3,807,176
	<u>37,231,334,968</u>	<u>25,421,827,349</u>

(a) BOC – Conta de tesouraria

	2025	2024
	MOP	MOP
Saldo bancário efectivo em 31 de Dezembro	1,121,122,730	657,684,464
Valor líquido ajustado no período complementar ou no de levantamento de fundos	<u>(1,907,532,235)</u>	<u>(1,227,744,479)</u>
Saldo contabilístico ajustado em 31 de Dezembro	<u>(786,409,505)</u>	<u>(570,060,015)</u>

(b) BNU – Conta de tesouraria

	2025	2024
	MOP	MOP
Saldo bancário efectivo em 31 de Dezembro	648,548,209	529,188,673
Valor líquido ajustado no período complementar ou no de levantamento de fundos	<u>(2,612,548,224)</u>	<u>(1,907,134,234)</u>
Saldo contabilístico ajustado em 31 de Dezembro	<u>(1,964,000,015)</u>	<u>(1,377,945,561)</u>

As despesas relacionadas com o ano transacto, pagas no período complementar do ano seguinte ao que respeitam, ou os valores levantados através das operações de tesouraria no período de levantamento de fundos, são ainda registados nas contas com referência a 31 de Dezembro do ano anterior. Pelo que, efectuadas as verbas nos períodos acima referidos, se gera um saldo negativo contabilístico no depósito da Caixa do

Tesouro junto dos respectivos bancos agentes, quando, na realidade, aquelas contas bancárias nunca se apresentaram a descoberto.

24. Receitas orçamentais em trânsito

Referem-se às receitas cobradas em nome da RAEM, através da Caixa do Tesouro, pelos serviços integrados, pelos serviços com autonomia administrativa e pelos serviços e organismos autónomos, ou arrecadadas por estes em nome de serviços ou organismos autónomos; dado que as mesmas são reconhecidas como receitas apenas quando os fundos são entregues aos cofres do Tesouro ou nos cofres dos serviços e organismos autónomos, as receitas cobradas pelos serviços ou organismos autónomos por conta de outrem, antes dessa entrega, são processadas como receitas em trânsito.

25. Saldos de execução orçamental de anos findos

	2025 MOP	2024 MOP
Valor inicial dos saldos de execução orçamental de anos findos	7,845,700,574	4,938,529,597
Adicionando-se: Saldo da execução do orçamento ordinário integrado do ano anterior	18,113,136,739	9,873,624,927
Subtraindo-se: Valor transferido legalmente previsto (a)	(7,610,329,556)	(4,790,373,709)
Subtraindo-se: Saldo da execução do orçamento central (3%) (b)	(235,371,018)	(148,155,888)
Subtraindo-se : Receitas do ano corrente afectas aos serviços e organismos autónomos (c)	<u>(2,341,677,467)</u>	<u>(2,027,924,353)</u>
Valor final dos saldo de execução orçamental de anos findos (d)	<u>15,771,459,272</u>	<u>7,845,700,574</u>

- (a) Nos termos do disposto na Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), alterada pela Lei n.º 14/2019, os saldos da execução do orçamento central de cada ano económico, após efectuadas as deduções legais, são transferidos para a Reserva Financeira (*vide* nota 26).
- (b) Nos anos de 2024 e de 2025, são transferidos os 3% dos saldos da execução do orçamento central da RAEM dos anos económicos de 2022 e de 2023 para o Fundo de Segurança Social, nos termos do disposto na Lei n.º 14/2019 (*vide* notas 13 e 17(a)).

- (c) Nos termos do disposto no Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), os saldos da execução orçamental dos serviços e organismos autónomos passam a ser parte integrante das receitas do próximo ano económico dos mesmos, podendo ser usados para suportar as suas despesas. Para o efeito, os saldos da execução orçamental dos serviços e organismos autónomos, classificados como receitas, são reflectidos nas receitas da demonstração ordinária integrada de receitas e despesas (*vide* nota 13).
- (d) Em 2025, a entrega de saldos de execução orçamental provenientes da fusão ou extinção de serviços ou organismos autónomos totalizou cerca de 8 milhões de patacas. De acordo com o disposto no Regulamento Administrativo n.º 14/2025 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça), que revogou o Regulamento Administrativo n.º 13/2023 (Organização e funcionamento da Imprensa Oficial), a Imprensa Oficial foi extinta em 31 de Outubro de 2025. No ano económico de 2025, o saldo de funcionamento da mesma totalizou cerca de 8 milhões de patacas, tendo sido transferido, mediante a mobilização dos saldos de execução orçamental de anos findos, para os cofres do Tesouro da RAEM e registado como outras receitas de capital. Em 2024, a entrega de saldos de execução orçamental provenientes da fusão ou extinção de serviços ou organismos autónomos totalizou cerca de 29 milhões de patacas. De acordo com o disposto no Regulamento Administrativo n.º 20/2024 (Organização e funcionamento do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento), o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau e o Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa foram extintos em 1 de Julho de 2024. No ano económico de 2024, o saldo de funcionamento do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau totalizou cerca de 29 milhões de patacas, tendo sido transferido, através da mobilização dos saldos de execução orçamental de anos findos, para o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento e registado como outras receitas de capital. Dado que os saldos de funcionamento da extinta Imprensa Oficial e do extinto Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau foram transferidos, respectivamente nos anos económicos de 2025 e 2024, para os cofres do Tesouro da RAEM e para o novo Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento, tendo sido simultaneamente reconhecidos como receitas, tornou-se necessário, na elaboração de conta ordinária integrada, proceder ao correspondente ajustamento contabilístico, de igual valor, relativamente ao saldo de execução orçamental e às outras receitas de capital (*vide* nota 21(a)), pois só após esse ajustamento é que o valor final dos saldos de execução orçamental de anos findos pode ser adequadamente reflectido.

26. Reserva Financeira

A criação da Reserva Financeira visa uma boa gestão de saldos financeiros positivos da RAEM, de modo a obter uma maior eficácia para os respectivos recursos e prevenir os riscos financeiros. Nos termos do disposto na Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), alterada pela Lei n.º 14/2019, quando os saldos dos anos económicos anteriores sejam transferidos para a Reserva Financeira, os valores em causa devem ser anulados, devendo igualmente o saldo positivo ou negativo resultante da mesma ser transferido para a Reserva Financeira. Assim, o valor da Reserva Financeira não se reflecte na conta ordinária integrada, nem na conta agregada dos organismos especiais, sendo a variação do seu saldo demonstrada sob forma de nota.

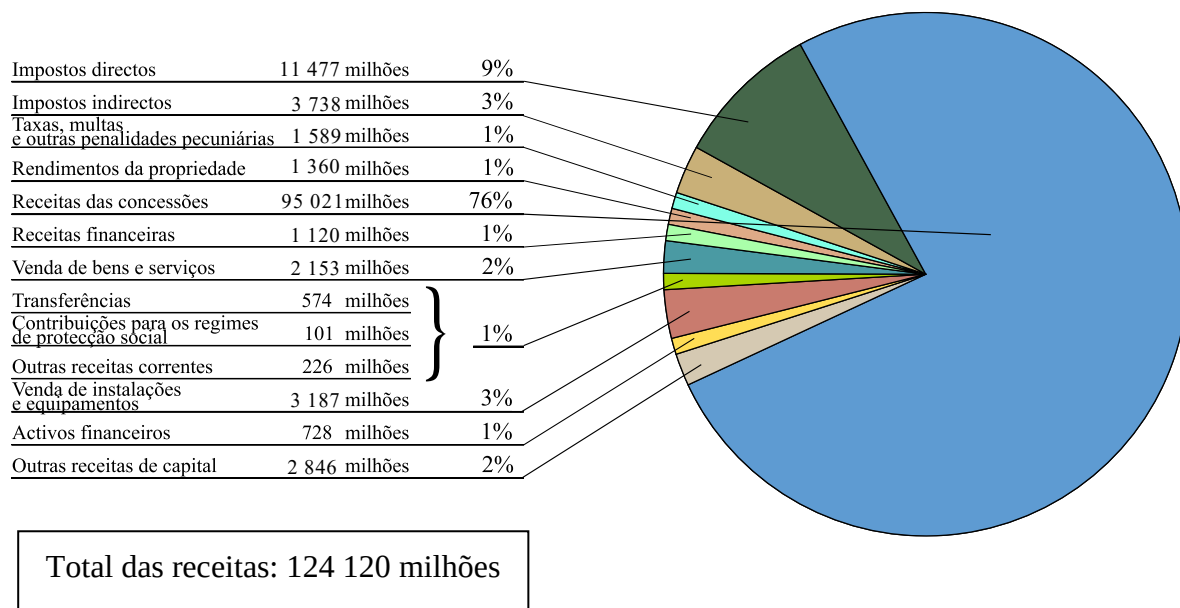
A Reserva Financeira adopta o regime de acréscimo como base contabilística, cuja variação do saldo é do seguinte:

	2025 MOP	2024 MOP
Saldo inicial da Reserva Financeira	616,211,004,463	580,466,863,978
Adicionando-se: Valor transferido legalmente previsto (<i>vide</i> nota 25(a))	7,610,329,556	4,790,373,709
Adicionando-se: Ganhos e perdas do ano	42,922,178,851	30,953,766,776
Saldo final da Reserva Financeira (a)	<u>666,743,512,870</u>	<u>616,211,004,463</u>

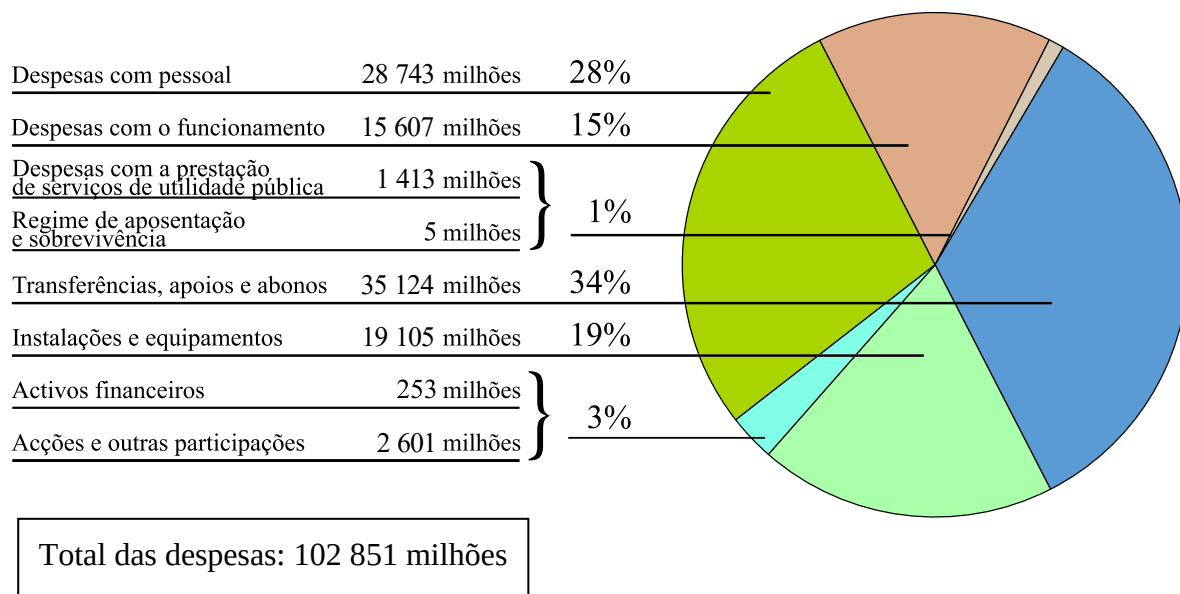
- (a) O saldo final da Reserva Financeira é composto pela reserva básica, pela reserva extraordinária e pelos ganhos e perdas do ano. Em 2025 a reserva básica ascendeu a cerca de 167 286 milhões de patacas (em 2024, cerca de 153 395 milhões de patacas), a reserva extraordinária a cerca de 456 535 milhões de patacas (em 2024, cerca de 431 862 milhões de patacas), e os ganhos do ano a cerca de 42 922 milhões de patacas (em 2024, cerca de 30 954 milhões de patacas).

Gráficos

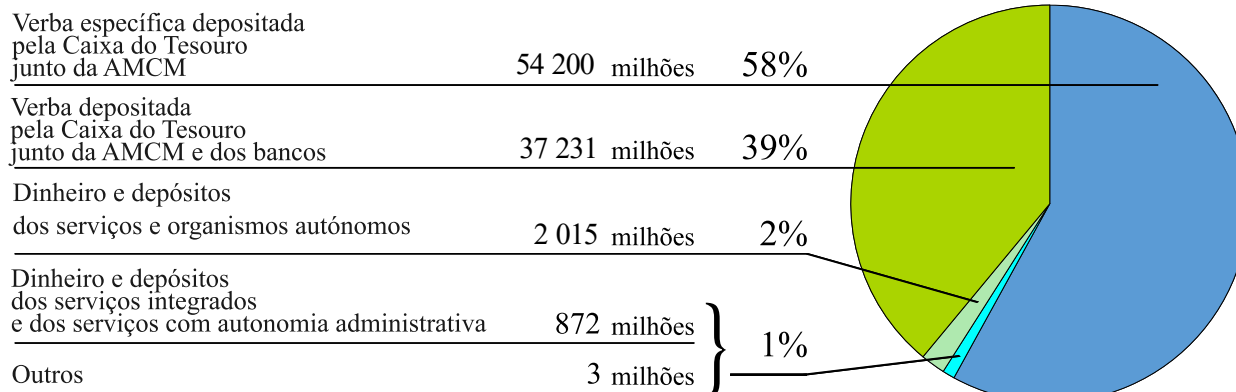
Conta ordinária integrada da RAEM – Receitas do ano de 2025
(MOP)



Conta ordinária integrada da RAEM – Despesas do ano de 2025
(MOP)

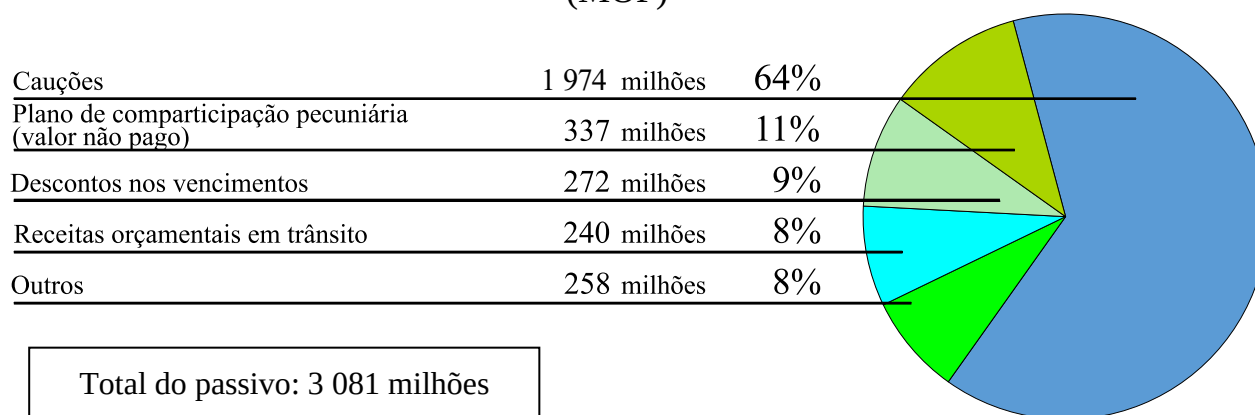


Conta ordinária integrada da RAEM – Activo no dia 31 de Dezembro de 2025
(MOP)



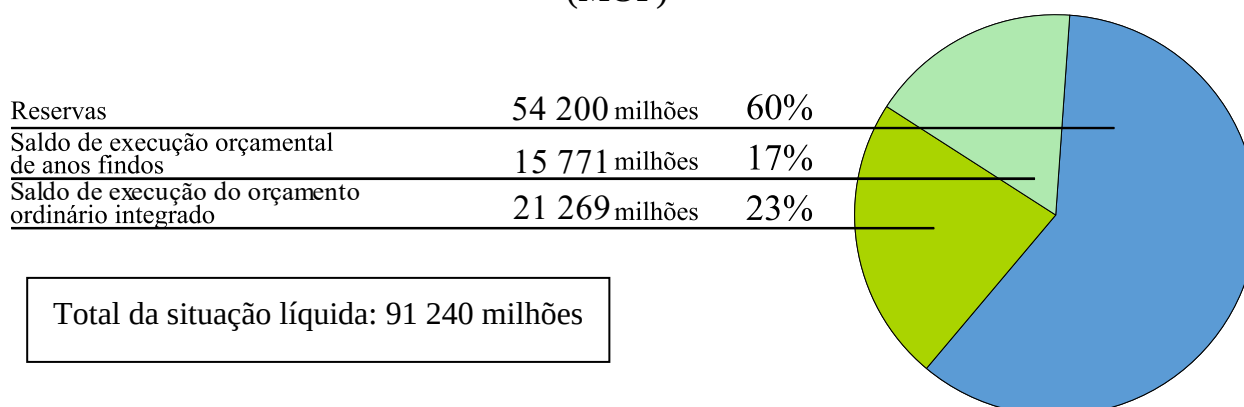
Total do activo: 94 321 milhões

Conta ordinária integrada da RAEM – Passivo no dia 31 de Dezembro de 2025
(MOP)



Total do passivo: 3 081 milhões

Conta ordinária integrada da RAEM – Situação líquida no dia 31 de Dezembro de 2025
(MOP)

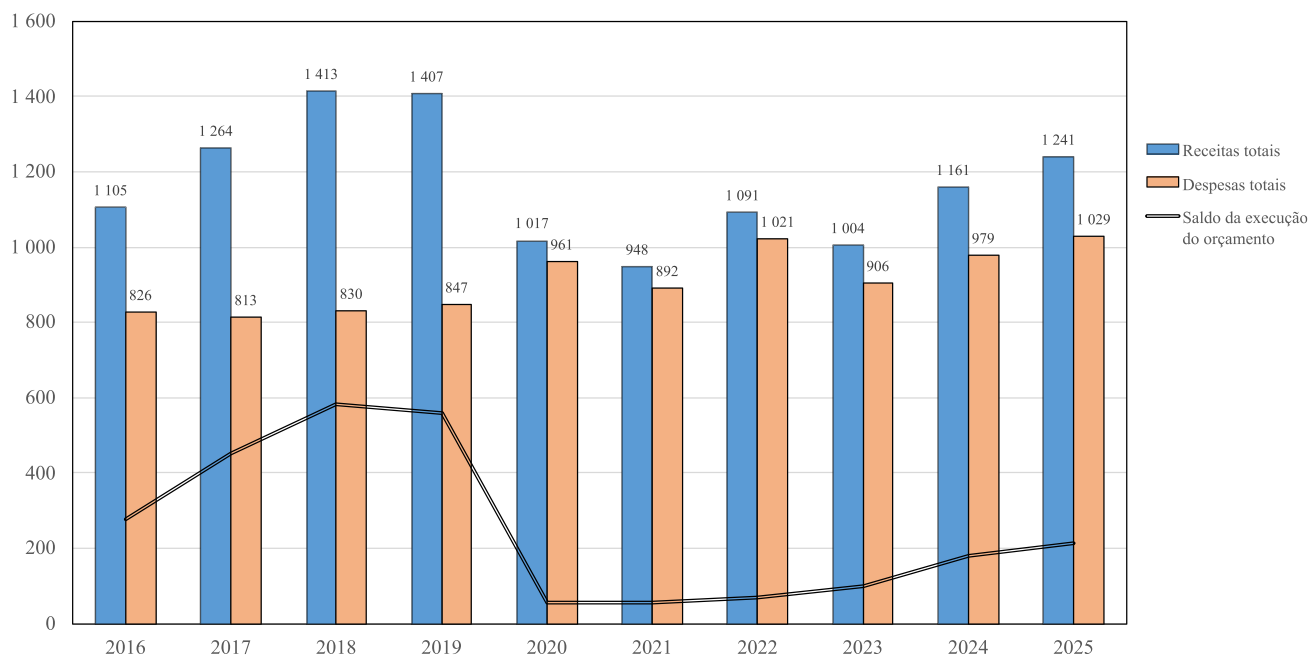


Total da situação líquida: 91 240 milhões

Conta ordinária integrada da RAEM

Cem milhões
de patacas

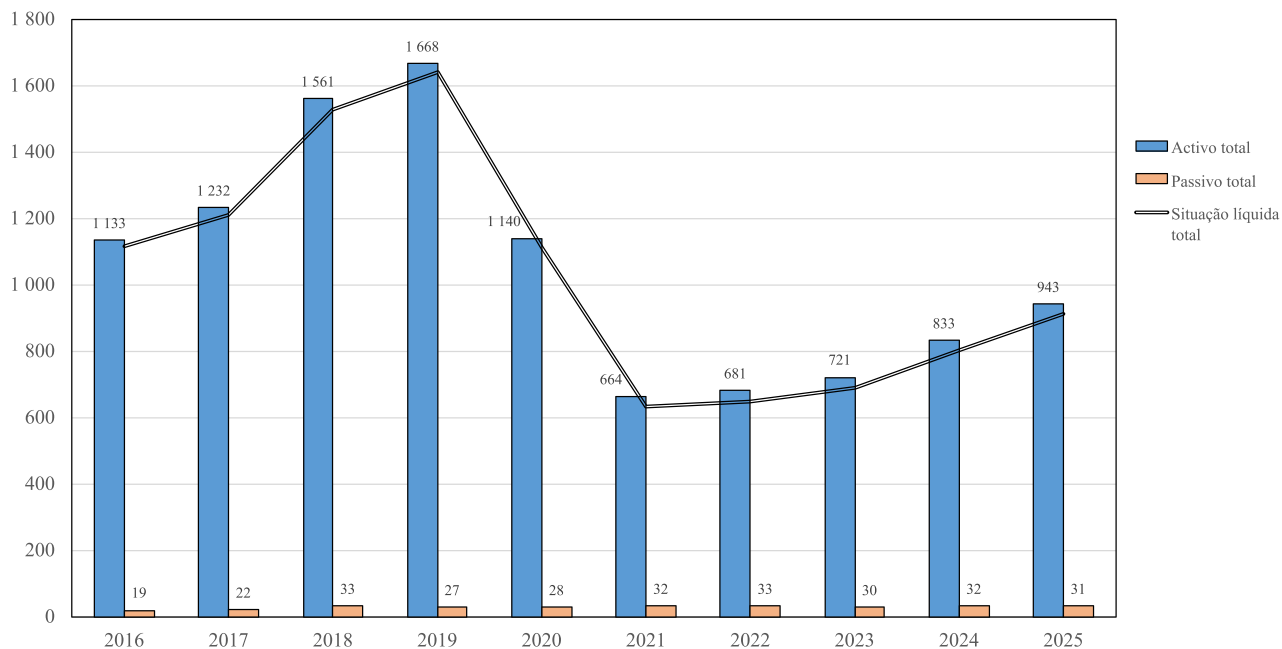
Receitas totais, despesas totais e saldo da execução do orçamento entre 2016 e 2025



Conta ordinária integrada da RAEM

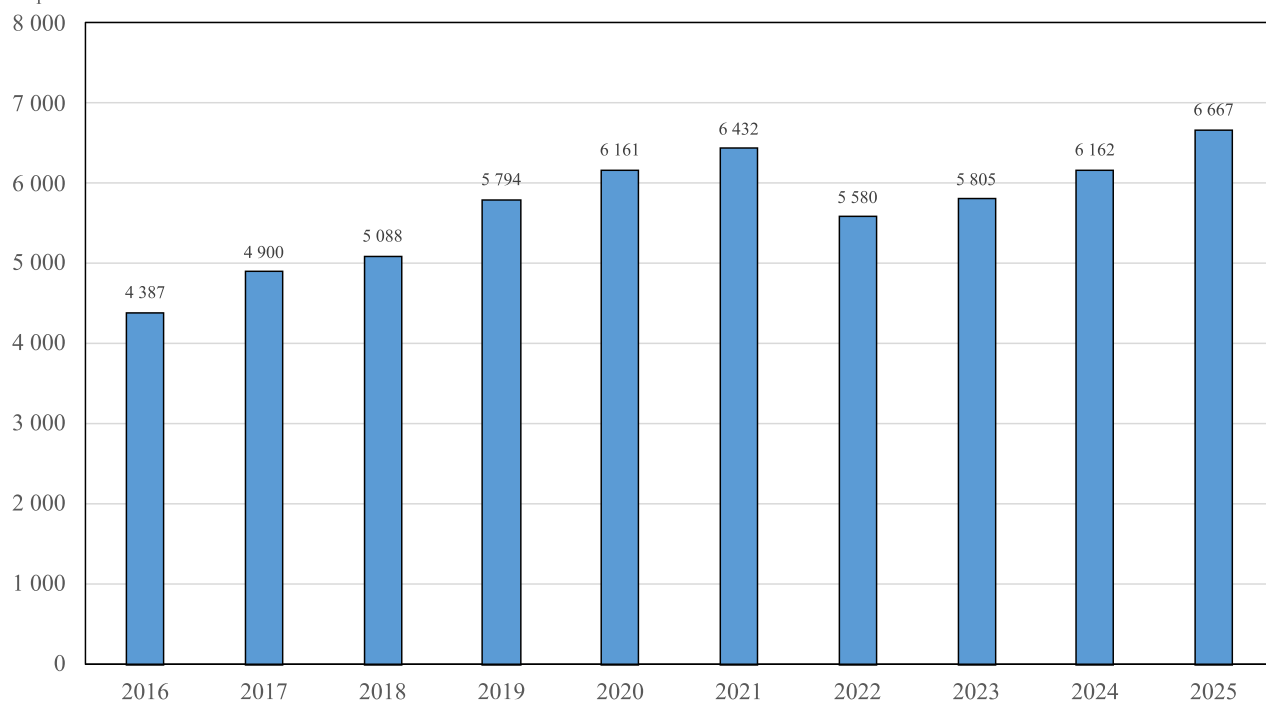
Cem milhões
de patacas

Activo total, passivo total e situação líquida total nos fins de 2016 a 2025



Conta ordiária integrada da RAEM
Saldo da Reserva Financeira nos fins de 2016 a 2025

Cem milhões
de patacas



Relatório da Comissão da Auditoria

— Contas agregadas dos organismos especiais —

Ex.^{mo} Senhor Chefe do Executivo

Excelência,

O Comissariado da Auditoria auditou as demonstrações financeiras das Contas agregadas dos organismos especiais, constantes das páginas 41 a 67.

Responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças e dos organismos

De acordo com o disposto no n.º 5 do Anexo I «Regras para a composição e a elaboração da conta geral» aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 275/2018, as Contas agregadas dos organismos especiais devem ser elaboradas segundo o regime de contabilidade de acréscimo, aplicando-se as regras para a integração estabelecidas. À luz do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), a elaboração das referidas Contas é da responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças. Simultaneamente, nos termos dos artigos 46.º e 69.º da mesma Lei, bem como o artigo 48.º e o n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), compete aos organismos a gestão da execução dos seus orçamentos, cabendo à Direcção dos Serviços de Finanças a supervisão dessa execução e gestão.

Responsabilidade do Comissariado da Auditoria

É responsabilidade do Comissariado da Auditoria emitir opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras acima referidas, com base em auditoria realizada. O Comissariado da Auditoria realizou os trabalhos em conformidade com o plano e o âmbito de auditoria definidos. A auditoria incluiu o exame, por amostragem, dos suportes documentais relativos aos valores constantes das demonstrações financeiras, a avaliação da conformidade das políticas contabilísticas definidas com o regime de contabilidade aplicável aos organismos especiais, bem como a verificação da sua aplicação consistente e adequada divulgação.

Ao planear e realizar a auditoria, o Comissariado da Auditoria teve como objectivo obter todas as informações e explicações consideradas necessárias para determinar, com um grau de certeza razoável, se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para o efeito, foi obtida prova de auditoria suficiente e apropriada para fundamentar a opinião de auditoria.

Opinião de auditoria

Considero que as Contas agregadas dos organismos especiais acima referidas foram elaboradas em conformidade com o disposto no n.º 5 das «Regras para a composição e a elaboração da conta geral», apresentando de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, os resultados do exercício do conjunto dos organismos especiais do Governo da RAEM para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, bem como a sua posição financeira nessa data, de acordo com o regime de contabilidade aplicável aos organismos especiais estabelecido na Lei de enquadramento orçamental e diplomas complementares.

A Comissária da Auditoria, *Ao Ieong U*

Setembro de 2026

Demonstração agregada de receitas e despesas

		2025	2024
	Notas	MOP	MOP
<u>Receitas</u>			
Taxas, multas e outras penalidades pecuniárias	3	634,136,101	620,020,891
Rendimentos da propriedade		91,359,671	83,530,710
Receitas das concessões	4	4,897,101,171	4,455,470,191
Receitas financeiras	5	23,032,831,017	21,033,344,866
Venda de bens e serviços	6	365,214,585	381,271,166
Transferências	7	8,813,961,164	8,144,993,836
Contribuições para regimes de protecção social	8	1,841,499,244	1,842,937,054
Outras receitas correntes		83,851,768	129,351,591
Total das receitas		39,759,954,721	36,690,920,305
<u>Despesas</u>			
Despesas com pessoal	9	1,555,241,705	1,397,623,917
Despesas com o funcionamento	10	601,082,603	637,559,597
Despesas com a prestação de serviços de utilidade pública		23,718,711	23,583,022
Regime de aposentação e sobrevivência	11	3,458,348,675	3,247,011,284
Despesas financeiras	12	2,425,039,480	4,219,019,211
Custo das vendas de mercadorias e das prestações de serviços		23,264,772	32,280,933
Transferências, apoios e abonos	13	8,672,797,303	7,020,161,086
Total das despesas		16,759,493,249	16,577,239,050
Resultado líquido do exercício		23,000,461,472	20,113,681,255

Balanço agregado

		31/12/2025	31/12/2024
	Notas	MOP	MOP
<u>Activo</u>			
Activos fixos e intangíveis	14	1,246,506,180	1,225,262,719
Activos financeiros	15	212,444,543,753	182,399,813,977
Inventários	16	55,175,848	53,498,485
Contas a receber	17	6,555,245,194	7,991,337,426
Numerário e depósitos bancários	18	251,057,602,566	241,216,775,120
Adiantamentos e outros		30,915,679	50,179,640
Total dos activos		471,389,989,220	432,936,867,367
<u>Passivo</u>			
Passivos financeiros	19	187,205,044,449	183,848,251,508
Contas a pagar	20	41,513,879,987	28,416,698,746
Provisões para riscos diversos		4,319,844	3,553,882
Verbas a adiantar e outros		25,656,775	27,736,538
Total dos passivos		228,748,901,055	212,296,240,674
<u>Situação líquida</u>			
Capital		3,013,801,587	2,890,569,673
Reservas		7,152,171,938	7,098,734,252
Resultados acumulados		209,474,653,168	190,537,641,513
Resultado líquido do exercício		23,000,461,472	20,113,681,255
Total da situação líquida		242,641,088,165	220,640,626,693
Total dos passivos e situação líquida		471,389,989,220	432,936,867,367

Demonstração agregada dos fluxos de caixa

		2025	2024
	Notas	MOP	MOP
<u>Fluxos de caixa de actividades operacionais</u>			
Fluxos de caixa de actividades operacionais	21	(17,742,465,907)	10,877,154,433
Juros e dividendos recebidos		8,433,838,184	9,838,538,304
Juros pagos		(439,992,005)	(669,421,313)
Quantia líquida de fluxos de caixa de actividades operacionais		(9,748,619,728)	20,046,271,424
<u>Fluxos de caixa de actividades de investimento</u>			
Aquisição de activos fixos e intangíveis		(108,771,332)	(261,738,588)
Venda de activos fixos e intangíveis		13,000	2,000
Aquisição de instrumentos financeiros		-	(22,742,049,645)
Venda de instrumentos financeiros e retorno de investimentos recebido		12,250,054,029	17,231,750,000
Variação dos depósitos a prazo vencidos superior a 3 meses		(7,247,566,391)	(7,795,321,685)
Juros e dividendos recebidos		6,138,933,024	5,788,299,866
Quantia líquida de fluxos de caixa de actividades de investimento		11,032,662,330	(7,779,058,052)
<u>Fluxos de caixa de actividades de financiamento</u>			
A favor da RAEM		(1,000,000,000)	(1,000,000,000)
Quantia líquida de fluxos de caixa de actividades de financiamento		(1,000,000,000)	(1,000,000,000)
Variação de caixa e equivalentes de caixa		284,042,602	11,267,213,372
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		75,717,781,181	64,457,072,619
Diferença cambial da caixa e equivalentes de caixa		34,871,315	(6,167,614)
Perdas de crédito esperadas da caixa e equivalentes de caixa		170,448	(337,196)
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	18	76,036,865,546	75,717,781,181

Demonstração agregada das alterações no capital próprio

	Capital	Reservas	Resultados acumulados	Resultado líquido do exercício	Total
	MOP	MOP	MOP	MOP	MOP
Saldo no dia 1 de Janeiro de 2024	2,834,737,496	7,048,587,038	171,878,896,626	19,764,724,278	201,526,945,438
Resultado líquido do exercício do ano anterior transferido para resultados acumulados	-	-	19,764,724,278	(19,764,724,278)	-
A favor da RAEM	-	-	(1,000,000,000)	-	(1,000,000,000)
Transferência para reservas	-	105,979,391	(105,979,391)	-	-
Transferência para capital	55,832,177	(55,832,177)	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-	20,113,681,255	20,113,681,255
Saldo no dia 31 de Dezembro de 2024	2,890,569,673	7,098,734,252	190,537,641,513	20,113,681,255	220,640,626,693
Saldo no dia 1 de Janeiro de 2025	2,890,569,673	7,098,734,252	190,537,641,513	20,113,681,255	220,640,626,693
Resultado líquido do exercício do ano anterior transferido para resultados acumulados	-	-	20,113,681,255	(20,113,681,255)	-
A favor da RAEM	-	-	(1,000,000,000)	-	(1,000,000,000)
Transferência para reservas	-	176,669,600	(176,669,600)	-	-
Transferência para capital	123,231,914	(123,231,914)	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-	23,000,461,472	23,000,461,472
Saldo no dia 31 de Dezembro de 2025	3,013,801,587	7,152,171,938	209,474,653,168	23,000,461,472	242,641,088,165

Notas

1. Objectivo

As contas agregadas dos organismos especiais, doravante designadas por contas agregadas, têm por objectivo reflectir os resultados agregados do exercício e a posição financeira de todos os organismos especiais referidos na alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental) e fixados pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 554/2017.

2. Bases de elaboração e principais políticas contabilísticas

(a) Bases de elaboração

As contas agregadas são elaboradas de acordo com as regras previstas na Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental) e nos seus diplomas complementares.

Nas contas agregadas, é utilizada a pataca como a unidade de escrituração e adoptado o regime da contabilidade de acréscimo para a sua elaboração, segundo o qual os efeitos das transacções ou eventos são reconhecidos quando eles ocorram, independentemente do momento em que os recebimentos ou pagamentos com aqueles relacionados se concretizam. As contas agregadas são elaboradas pelo método de custo histórico e revistas pelos instrumentos financeiros que vêm mensurados pelo justo valor através dos resultados.

(b) Regras para agregação

Para além das transferências orçamentais, consignações e comparticipações entre os organismos especiais, as contas agregadas correspondem ao somatório das contas individualizadas dos organismos especiais. As transferências orçamentais, consignações e comparticipações entre os organismos especiais devem ser eliminadas reciprocamente. No caso dos valores das transferências orçamentais, consignações e comparticipações entre os organismos especiais serem distintos, a eliminação faz-se com base no valor inferior.

Os organismos especiais devem apresentar, consoante a natureza das suas actividades, os fluxos de caixa de actividades operacionais, de investimento e de financiamento. A demonstração agregada dos fluxos de caixa dos organismos especiais corresponde ao somatório da demonstração individual dos fluxos de caixa de cada organismo especial.

(c) Conversão de divisas externas

Para as transacções em divisa externa, procede-se à sua escrituração, convertendo-as em patacas à taxa de câmbio, na data em que se efectua a nova mensuração do valor avaliado dessas transacções ou eventos. As diferenças de conversão geradas na liquidação destas transacções são reconhecidas como ganhos ou perdas cambiais.

Na data do balanço, os activos e passivos monetários em divisa externa são convertidos em patacas, adoptando-se a taxa de câmbio à vista dessa data, sendo a diferença de conversão cambial reconhecida como ganhos ou perdas cambiais.

A nível das contas individualizadas dos organismos especiais, os ganhos e as perdas cambiais são reconhecidos em função da categoria dos respectivos instrumentos financeiros.

Para os activos e passivos não monetários em divisa externa cuja mensuração é efectuada pelo custo histórico, utiliza-se a taxa de câmbio à vista do dia em que ocorrem as transacções, sendo convertidos em patacas, para efeitos de reconhecimento de custos.

Se os activos e passivos financeiros não monetários em divisa externa forem mensurados pelo justo valor através dos resultados, a diferença de conversão é apresentada como uma parte da variação do justo valor.

(d) Reconhecimento da receita

Quando for provável um influxo de benefícios económicos e a receita possa ser mensurada de forma fiável, esta é reconhecida, tendo por base o seguinte:

i. Receitas legais

Salvo disposição legal em contrário, as receitas legalmente previstas, as receitas das transferências orçamentais, as receitas consignadas, as receitas das participações, as contribuições para os regimes de protecção social e as participações no saldo, atribuídas aos organismos especiais, são todas elas reconhecidas na demonstração agregada de receitas e despesas, aquando da confirmação do direito ao seu recebimento.

ii. Venda de mercadorias

As receitas da venda de mercadorias são reconhecidas após as mercadorias

vendas terem sido entregues ao cliente.

iii. Venda de serviços

Relativamente à venda de serviços, as suas receitas são reconhecidas no decurso da prestação de serviços.

iv. Receita de juros

Esta receita é reconhecida, utilizando-se o método da taxa de juro efectiva, numa base de proporcionalidade temporal.

(e) Activos fixos

Todos os activos fixos são escriturados pelo custo histórico deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico compreende as despesas directamente atribuíveis à aquisição destes activos.

As taxas de depreciação dos activos fixos são as seguintes:

Terrenos e imobiliário	2% - 5%
Viaturas	20% - 25%
Equipamentos	8.3% - 33.3%
Outros activos	8.3% - 33.3%

Não se efectua a depreciação das construções em curso; a depreciação começa a ser efectuada após o início da utilização do activo das construções em curso.

As remodelações depreciam-se de acordo com o período mais curto de entre a vida útil estimada pelo organismo especial e o período de locação do activo alugado por este organismo.

Os activos fixos com vida útil indefinida estão sujeitos, anualmente, a uma revisão da imparidade. Quanto aos activos fixos que estejam sujeitos à depreciação, deve proceder-se a uma revisão de imparidade desses activos se existirem eventos ou situações que demonstrem a possibilidade da não recuperação da sua quantia escriturada.

Os ganhos e perdas resultantes das alienações ou dos abatimentos de activos fixos são apurados e reconhecidos pela diferença entre a quantia recebida e a quantia escriturada.

(f) Obras de arte

Estas são escrituradas pelo custo histórico deduzido das perdas por imparidade reconhecidas, não se efectuando qualquer depreciação.

(g) Terrenos de domínio permanente

Estes são escriturados pelo custo histórico, não se efectuando qualquer depreciação.

(h) Activo intangível

Os *softwares* são reconhecidos como activos intangíveis a partir do custo de aquisição e do custo oriundo da disponibilidade desses *softwares*. A amortização dos activos intangíveis efectua-se de acordo com o período mais curto de entre a vida útil estimada e o prazo da licença para a utilização dos *softwares*.

Os ganhos e perdas resultantes das alienações ou dos abatimentos de activos intangíveis são apurados e reconhecidos pela diferença entre a quantia recebida e a quantia escriturada.

(i) Instrumentos financeiros

i. Reconhecimento inicial e mensuração

Quando o organismo especial constitua uma das partes contratuais do instrumento financeiro, o respectivo activo ou passivo financeiro deve ser reconhecido inicialmente pelo justo valor. A nível das contas individualizadas dos organismos especiais, os ganhos e as perdas de investimentos são reconhecidos por categoria de instrumentos financeiros utilizados.

Os instrumentos financeiros são classificados em:

- Instrumentos financeiros mensurados pelo justo valor através dos resultados;
- Instrumentos financeiros mensurados pelo custo amortizado;
- Acções de sociedade não cotada em bolsa; e
- Contas a receber.

Aos métodos de mensuração das acções de sociedade não cotada em bolsa e das contas a receber, aplica-se respectivamente o previsto nas notas 2(k) e 2(m).

ii. Activos financeiros

Instrumentos de dívida

Os instrumentos de dívida mensurados pelo custo amortizado referem-se aos activos financeiros que têm por objectivo a arrecadação de fluxos de caixa contratuais, consistindo esses fluxos de caixa apenas no pagamento do capital e respectivos juros e desde que esses activos não se encontrem designados para mensuração pelo justo valor através dos resultados. Com excepção das contas a receber, esses activos financeiros são mensurados pelo custo amortizado.

Os activos financeiros que não satisfaçam os critérios de mensuração pelo custo amortizado são mensurados pelo justo valor através dos resultados.

No que diz respeito aos activos financeiros que contêm derivados embutidos, estes são considerados como um todo na classificação, sempre que se confirme que os fluxos de caixa contratuais são somente pagamento de capital e juros.

Instrumentos de capital próprio

São instrumentos que reúnem a definição de capital próprio na perspectiva do emissor, por exemplo: acções ordinárias.

Com excepção das acções das sociedades não cotadas em bolsa, o investimento em instrumentos de capital próprio é mensurado pelo justo valor através dos resultados. Os dividendos auferidos correspondentes aos instrumentos de capital próprio são reconhecidos aquando da confirmação do direito ao seu recebimento.

Outros

Todos os activos no plano de consignação de gestão de activos são tratados como um único activo financeiro e classificados em activo financeiro mensurado pelo justo valor através dos resultados. Os ganhos cambiais e as perdas cambiais resultantes de todos os activos neste plano são registados como uma parte da variação do justo valor, e o custo de gestão é apresentado separadamente na classificação da despesa.

Cada fundo de investimento não integrado no plano de consignação de gestão de activos é tratado como um activo financeiro individual e classificado em activo financeiro mensurado pelo justo valor através dos resultados. Os ganhos cambiais e as perdas cambiais resultantes do investimento do fundo e o respectivo custo de gestão são registados como uma parte da variação do justo valor.

iii. Passivos financeiros

Os passivos financeiros são sujeitos à mensuração subsequente pelo custo amortizado, à excepção daqueles mensurados pelo justo valor através dos resultados.

A classificação de passivos financeiros mensurados pelo justo valor através dos resultados é aplicável aos instrumentos derivados, aos passivos financeiros detidos para negociação e a outros passivos financeiros designados como tal no reconhecimento inicial.

(j) Imparidade de activos financeiros

i. Modelo de imparidade

A imparidade de activos financeiros efectua-se segundo um modelo de três fases que se baseia nas alterações da qualidade creditícia desses activos desde o reconhecimento inicial, conforme a seguir se resume:

(1) 1.ª fase

No reconhecimento inicial, classifica-se na «1.ª fase», o instrumento financeiro que não se encontra em imparidade de crédito, prosseguindo os organismos especiais o controlo contínuo do seu risco de crédito.

(2) 2.ª fase

Sempre que se identifique um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, os organismos especiais transferem o instrumento financeiro para a «2.ª fase», não o tratando, contudo, como um instrumento em imparidade de crédito. Seguem-se exemplos do aumento significativo do risco de crédito dos activos:

- Período mais curto de diferimento do reembolso, concedido pelo banco ao mutuário;
- Cancelamento directo de dívidas;
- Extensão dos prazos concedidos;
- Existência de dívidas em atraso nos últimos 12 meses;
- Alterações adversas significativas nas condições comerciais, financeiras e/ou económicas em que o mutuário opera;

- Período de diferimento efectivo ou esperado, ou reestruturação das dívidas efectivas ou esperadas;
- Alteração adversa significativa efectiva ou esperada nos resultados operacionais do mutuário;
- Alteração do valor dos colaterais (apenas empréstimos hipotecários) que se prevê venha a aumentar os riscos de incumprimento;
- Indícios iniciais de problema relativo à liquidez do fluxo de caixa, tal como: extensão dos prazos das contas a pagar/dos reembolsos de empréstimos.

(3) 3.^a fase

Quando se verifique imparidade de crédito do instrumento financeiro, o instrumento financeiro é transferido para a «3.^a fase». Abaixo se indicam alguns exemplos de situações de imparidade de crédito de instrumentos financeiros:

- O mutuário encontra-se em longo período de diferimento;
- Falecimento do mutuário;
- O mutuário está insolvente;
- O mutuário encontra-se em violação dos termos vinculativos do devedor, constantes do contrato (um termo ou mais);
- Desaparecimento do mercado activo do respectivo activo financeiro pela dificuldade financeira do mutuário;
- Concessões feitas pelo credor devido à dificuldade financeira do mutuário;
- Maior probabilidade do mutuário entrar em falência.

ii. Perdas de crédito esperadas

As provisões para perdas dos instrumentos financeiros na 1.^a fase constituem as perdas de crédito esperadas nos próximos 12 meses. Este valor respeita à parte das perdas resultante dos eventuais eventos de incumprimento nos próximos 12 meses. As perdas de crédito esperadas dos instrumentos financeiros na 2.^a ou na 3.^a fase são mensuradas com base nas perdas de crédito esperadas ao longo do seu período de vida.

(k) Acções de sociedade não cotada em bolsa

São apresentadas pelo valor de custo deduzido de qualquer provisão para perdas por imparidade.

(l) Inventários

Os inventários são escriturados pelo valor mais baixo de entre o custo e o valor realizável líquido.

(m) Contas a receber

São criadas provisões quando as contas a receber sejam de cobrança duvidosa; as contas a receber são escrituradas pelo valor inicial deduzido de quaisquer provisões da referida cobrança.

(n) Caixa e equivalentes de caixa

Na demonstração de fluxos de caixa, a caixa e os equivalentes de caixa incluem numerário, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo e de alta liquidez com o período de vencimento inicial de três meses ou inferiores. Os depósitos bancários referem-se a depósitos correntes e depósitos à ordem, enquanto os outros investimentos de curto prazo e de alta liquidez com o período de vencimento inicial de três meses ou inferiores compreendem depósitos a prazo com o período de vencimento inicial de três meses ou inferiores, bem como outros investimentos com as condições preenchidas. Além disso, a caixa e depósitos bancários que não possam ser livremente disponibilizados pelos organismos especiais, tais como depósitos consignados e outros fundos cativos, não se enquadram neste item.

(o) Contas a pagar

Estas dizem respeito às dívidas a pagar resultantes da aquisição de bens e serviços em operação corrente. As contas a pagar são, inicialmente, reconhecidas pelo justo valor e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado recorrendo ao método da taxa de juro efectiva.

(p) Provisões

São criadas provisões quando um organismo especial assume, necessariamente,

uma obrigação presente e legal, como resultado de um acontecimento passado, sendo muito provável que, da extinção desta obrigação, resulte um exfluxo de recursos, e na medida em que possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação. Não há, todavia, lugar a qualquer provisão relativamente às despesas com a previdência social que o Fundo de Segurança Social se compromete a cumprir nos termos legais, bem como com as prestações das pensões efectuadas pelo Fundo de Pensões no âmbito do regime de aposentação e sobrevivência legalmente previsto.

3. Taxas, multas e outras penalidades pecuniárias

		2025	2024
		MOP	MOP
Taxas	(a)	605,176,645	609,490,480
Multas e outras penalidades pecuniárias		28,959,456	10,530,411
		<u>634,136,101</u>	<u>620,020,891</u>

- (a) As taxas provêm, maioritariamente, das receitas da taxa de contratação de trabalhadores não residentes do Fundo de Segurança Social, que registaram cerca de 365 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 363 milhões de patacas). Por outro lado, também se incluem as receitas provenientes das taxas do serviço de telecomunicações e dos serviços radioeléctricos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, no valor de cerca de 214 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 221 milhões de patacas).

4. Receitas das concessões

		2025	2024
		MOP	MOP
Receitas dos jogos de fortuna ou azar	(a)	4,889,582,307	4,447,383,989
Receitas das concessões de serviços de utilidade pública		7,518,864	8,086,202
		<u>4,897,101,171</u>	<u>4,455,470,191</u>

- (a) As receitas dos jogos de fortuna ou azar correspondem às contribuições atribuídas à Fundação Macau, nos termos da Lei n.º 16/2001, alterada pela Lei n.º 7/2022.

5. Receitas financeiras

	2025	2024
	MOP	MOP
Juros e dividendos	13,812,948,129	15,939,543,402
Receitas de investimentos	8,835,339,859	5,093,654,880
Receitas dos ganhos cambiais	384,515,070	-
Outras	27,959	146,584
	<u>23,032,831,017</u>	<u>21,033,344,866</u>

6. Venda de bens e serviços

	2025	2024
	MOP	MOP
Cultura, desporto e recreio	34,520	94,641
Imprensa e publicações	274,074	202,507
Correios e filatelia (a)	118,086,222	129,046,653
Venda de moedas comemorativas	7,396,053	12,082,000
Gestão financeira (b)	200,000,000	200,000,000
Outras	39,423,716	39,845,365
	<u>365,214,585</u>	<u>381,271,166</u>

(a) As receitas dos correios e da filatelia prendem-se, essencialmente, com as dos serviços de correios prestados, da venda dos produtos filatélicos e demais envio postal de mercadorias pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, sendo o valor de cerca de 118 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 129 milhões de patacas).

(b) As receitas da gestão financeira compreendem as receitas dos custos de gestão financeira da Autoridade Monetária de Macau, sendo ambos os valores, quer em 2025, quer em 2024, de 200 milhões de patacas.

7. Transferências

As receitas de transferências são, essencialmente, as consignações e as comparticipações atribuídas ao Fundo de Segurança Social de acordo com a lei, contabilizando cerca de 6 723 milhões de patacas (em 2024, cerca de 6 187 milhões de patacas); a par disso, são incluídas, ainda, as comparticipações e as transferências do orçamento central atribuídas ao Fundo de Pensões, no valor de cerca de 2 089 milhões de patacas (em 2024, cerca de 1 956 milhões de patacas).

8. Contribuições para regimes de protecção social

	2025 MOP	2024 MOP
Contribuições do Regime de aposentação e sobrevivência	1,324,575,665	1,356,774,037
Contribuições do Regime da Segurança Social	377,385,210	379,510,785
Contribuições do Regime de Garantia de Depósitos	131,390,564	98,726,273
Outras	8,147,805	7,925,959
	<u>1,841,499,244</u>	<u>1,842,937,054</u>

9. Despesas com pessoal

	2025 MOP	2024 MOP
Remunerações principais (a)	816,433,859	807,768,386
Outras remunerações, subsídios, abonos e prémios	136,633,366	129,160,400
Contribuições para regimes de protecção social (b)	<u>602,174,480</u>	<u>460,695,131</u>
	<u>1,555,241,705</u>	<u>1,397,623,917</u>

(a) Remunerações principais

	2025 MOP	2024 MOP
Vencimentos, remunerações e salários	647,378,078	640,974,590
Prémios de antiguidade	11,063,769	11,068,876
Prémios do tempo de contribuição	21,793,148	20,622,566
Subsídios de Natal e de férias	116,663,434	114,357,496
Gratificações diversas	<u>19,535,430</u>	<u>20,744,858</u>
	<u>816,433,859</u>	<u>807,768,386</u>

(b) Contribuições para regimes de protecção social

	2025	2024
	MOP	MOP
Fundo de Pensões – Regime de aposentação e sobrevivência (parte patronal)	14,939,830	15,732,584
Fundo de Pensões – Regime de previdência (parte patronal)	52,379,694	51,155,457
Fundo de Segurança Social (parte patronal)	784,720	788,100
Outras (i)	534,070,236	393,018,990
	<u>602,174,480</u>	<u>460,695,131</u>

- (i) As outras contribuições para regimes de protecção social incluem, principalmente, as despesas sobre a aposentação e benefícios dos trabalhadores da Autoridade Monetária de Macau, totalizando cerca de 521 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 380 milhões de patacas).

10. Despesas com o funcionamento

	2025	2024
	MOP	MOP
Bens não duradouros	7,310,294	8,174,759
Aquisição de serviços (a)	420,824,557	411,226,588
Provisões para riscos diversos (b)	25,273,844	39,061,925
Depreciações e amortizações	141,399,593	118,044,666
Diversas	5,509,545	6,087,010
Outras	764,770	54,964,649
	<u>601,082,603</u>	<u>637,559,597</u>

(a) Aquisição de serviços

	2025	2024
	MOP	MOP
Conservação e aproveitamento de bens	114,156,768	105,269,163
Energia eléctrica	9,532,708	10,090,604
Consumo de água	167,906	175,450
Higiene e limpeza	5,089,690	4,913,820
Condomínio e segurança	10,623,700	12,374,260
Comunicações, serviço postal e correio expresso	17,472,447	16,948,896
Locação de bens	31,291,487	34,989,389
Encargos de transportes	4,751,687	6,606,587
Representação	1,912,622	2,482,640
Publicidade e propaganda	27,943,328	29,492,790
Ensino e formação	746,752	419,575
Produção de publicações	1,973,455	3,014,298
Congressos	970,229	3,580,185
Actividades culturais e recreativas	5,075,917	6,565,083
Despesas financeiras de expediente	6,558,660	8,569,769
Visitas e actividades de intercâmbio em missão oficial de serviços	-	22,145
Estudos e consultadoria	23,624,070	19,398,515
Seguros	5,268,115	4,081,153
Trabalhos com conhecimentos específico e técnico	3,115,586	1,934,006
Outras	(i) 150,549,430	140,298,260
	<u>420,824,557</u>	<u>411,226,588</u>

(i) As despesas com a aquisição de outros serviços correspondem, principalmente, às despesas com a emissão de notas pagas pela Autoridade Monetária de Macau aos bancos emissores, na ordem de 117 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 108 milhões de patacas).

(b) Este item compreende as provisões para riscos no âmbito de actividades financeiras e para perdas por imparidade de activos diversos.

11. Regime de aposentação e sobrevivência

As pensões e outras prestações são as pensões de aposentação ou de sobrevivência e outros subsídios pagos pelo Fundo de Pensões aos funcionários públicos ou aos beneficiários previstos na lei.

12. Despesas financeiras

	2025	2024
	MOP	MOP
Juros devedores	2,285,363,850	3,649,617,629
Perdas em investimentos	-	66,515
Perdas cambiais	-	441,192,355
Outras	(a) 139,675,630	128,142,712
	<u>2,425,039,480</u>	<u>4,219,019,211</u>

- (a) As outras despesas financeiras englobam, principalmente, os encargos administrativos e as despesas com a gestão resultantes do plano de consignação de gestão de activos, totalizando cerca de 133 milhões de patacas (em 2024, cerca de 122 milhões de patacas).

13. Transferências, apoios e abonos

	2025	2024
	MOP	MOP
Transferências	18,216,770	17,914,795
Apoios e abonos	(a) 8,654,580,533	7,002,246,291
	<u>8,672,797,303</u>	<u>7,020,161,086</u>

- (a) Os apoios e abonos consistem, essencialmente, nas previdências e noutros subsídios pagos pelo Fundo de Segurança Social, perfazendo um total de cerca de 6 847 milhões de patacas (em 2024, cerca de 6 281 milhões de patacas); seguidamente, nos apoios financeiros, abonos e subsídios, todos eles concedidos pela Fundação Macau a favor de indivíduos, de associações sem fins lucrativos e de empresas, no valor de cerca de 1 807 milhões de patacas em 2025 (em 2024, na ordem de 721 milhões de patacas).

14. Activos fixos e intangíveis

	Terrenos e edifícios ^(a)	Viaturas	Equipamentos	Obras de arte e colecções	Outros Activos	Total
	MOP	MOP	MOP	MOP	MOP	MOP
Custos:						
Em 01/01/2025	1,614,703,757	12,106,832	494,262,077	17,795,350	684,167,133	2,823,035,149
Aumentos no exercício	-	2,120,800	26,666,270	5,914,646	127,976,278	162,677,994
Alienações e abatimentos	-	(549,800)	(5,208,257)	-	(1,710,358)	(7,468,415)
Reclassificação	(771,625)	-	22,132,628	-	(21,361,003)	-
Em 31/12/2025	<u>1,613,932,132</u>	<u>13,677,832</u>	<u>537,852,718</u>	<u>23,709,996</u>	<u>789,072,050</u>	<u>2,978,244,728</u>
Depreciações acumuladas:						
Em 01/01/2025	920,802,335	11,127,274	361,446,690	-	304,396,131	1,597,772,430
Depreciações do exercício	22,971,715	585,618	49,367,460	-	68,474,800	141,399,593
Recuperações	(462,395)	(549,800)	(5,173,486)	-	(1,247,794)	(7,433,475)
Em 31/12/2025	<u>943,311,655</u>	<u>11,163,092</u>	<u>405,640,664</u>	<u>-</u>	<u>371,623,137</u>	<u>1,731,738,548</u>
Custos:						
Em 01/01/2024	1,557,641,757	12,383,548	458,947,228	17,748,843	521,055,836	2,567,777,212
Aumentos no exercício	57,062,000	-	28,183,308	53,514	229,643,292	314,942,114
Alienações e abatimentos	-	(276,716)	(25,611,923)	(7,007)	(33,788,531)	(59,684,177)
Reclassificação	-	-	32,743,464	-	(32,743,464)	-
Em 31/12/2024	<u>1,614,703,757</u>	<u>12,106,832</u>	<u>494,262,077</u>	<u>17,795,350</u>	<u>684,167,133</u>	<u>2,823,035,149</u>
Depreciações acumuladas:						
Em 01/01/2024	898,394,320	10,753,214	344,648,614	-	285,319,650	1,539,115,798
Depreciações do exercício	22,408,015	650,776	42,177,425	-	52,808,450	118,044,666
Recuperações	-	(276,716)	(25,379,349)	-	(33,731,969)	(59,388,034)
Em 31/12/2024	<u>920,802,335</u>	<u>11,127,274</u>	<u>361,446,690</u>	<u>-</u>	<u>304,396,131</u>	<u>1,597,772,430</u>
Valor líquido contabilístico:						
Em 31/12/2025	<u>670,620,477</u>	<u>2,514,740</u>	<u>132,212,054</u>	<u>23,709,996</u>	<u>417,448,913</u>	<u>1,246,506,180</u>
Em 31/12/2024	<u>693,901,422</u>	<u>979,558</u>	<u>132,815,387</u>	<u>17,795,350</u>	<u>379,771,002</u>	<u>1,225,262,719</u>

(a) Os valores de 2025 e de 2024 incluem os dos terrenos de domínio permanente, de cerca de 93 milhões de patacas, não se efectua qualquer depreciação sobre o seu custo.

15. Activos financeiros

	2025	2024
	MOP	MOP
Títulos de crédito	109,461,908,240	99,663,111,529
Fundos discricionários	64,282,368,278	56,671,019,416
Participações de capital	28,830,845	36,790,658
Aplicações de fundos	143,116,162	149,754,221
Bilhetes monetários (a)	79,729,217	75,393,830
Investimento dos fundos indicados (b)	38,442,681,493	25,713,626,817
Outros	5,909,518	90,117,506
	<u>212,444,543,753</u>	<u>182,399,813,977</u>

(a) Este item compreende bilhetes monetários emitidos pela Autoridade Monetária de Macau que são detidos pela Caixa Económica Postal, sendo escriturados pelo valor original deduzido a provisão de qualquer perda por imparidade (*vide* nota 19(b)).

(b) Nos termos do disposto na lei, após a dedução legal, o saldo da execução do orçamento central de cada ano económico precisa de ser transferido para a Reserva Financeira. A Autoridade Monetária de Macau fixa uma parcela da carteira de activos financeiros para o investimento em fundos indicados, o qual se trata de uma carteira de investimento com classificação específica, constituída essencialmente por activos cambiais, cujo objectivo é a eventual conversão do saldo da conta em patacas da Caixa do Tesouro da RAEM para activos cambiais, destinados à injeção de fundos na Reserva Financeira.

16. Inventários

	2025	2024
	MOP	MOP
Produtos filatélicos e postais	51,530,396	49,500,806
Moeda comemorativa	3,380,000	3,892,609
Outros	265,452	105,070
	<u>55,175,848</u>	<u>53,498,485</u>

17. Contas a receber

		2025	2024
		MOP	MOP
Rendimentos diferidos	(a)	5,300,660,363	6,084,516,411
Organismos públicos		762,020,532	1,485,172,253
Empréstimos e adiantamentos a trabalhadores		1,179,249	1,092,515
Outras	(b)	491,385,050	420,556,247
		<u>6,555,245,194</u>	<u>7,991,337,426</u>

- (a) Este item compreende os rendimentos de juros a receber pelos organismos especiais, no valor de cerca de 5 051 milhões de patacas (em 2024, cerca de 5 830 milhões de patacas).
- (b) Outras contas a receber incluem, essencialmente, as contribuições do jogo a receber pela Fundação Macau, no valor de cerca de 418 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 350 milhões de patacas) e também os reembolsos de apoio financeiro, de bolsas de mérito e do fundo específico de apoio ao combate à epidemia no valor de 10 mil milhões de patacas a receber pela mesma Fundação, num valor total de cerca de 41 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 46 milhões de patacas); bem como as multas a receber pela Autoridade Monetária de Macau no valor de cerca de 1 195,50 mil patacas (em 2024, na ordem de 43,20 mil patacas).

18. Numerário e depósitos bancários

		2025	2024
		MOP	MOP
Caixa, contas correntes e depósitos à ordem	(a)	1,524,829,032	1,339,168,104
Depósitos a prazo	(a)	249,006,377,641	239,360,357,000
Depósitos consignados	(b)	313,841,993	291,945,636
Moeda metálica da RAEM		212,553,900	225,304,380
		<u>251,057,602,566</u>	<u>241,216,775,120</u>
Subtraindo-se: Depósitos bancários e consignados, inicialmente vencidos em período superior a 3 meses		<u>(175,020,737,020)</u>	<u>(165,498,993,939)</u>
Caixa e equivalentes de caixa		<u>76,036,865,546</u>	<u>75,717,781,181</u>

- (a) Incluem, nestes itens, os fundos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, depositados junto da Caixa Económica Postal, no valor aproximado de 617 milhões de patacas (em 2024, cerca de 610 milhões de patacas) (*vide* nota 19(c)); bem como, os depósitos do Fundo de Garantia de Depósitos junto da Autoridade Monetária de Macau no valor de cerca de 1 335 milhões de patacas (em 2024, cerca de 1 170 milhões de patacas) (*vide* nota 20(c)).
- (b) São criados para determinados objectivos, não podendo ser aplicados a outros fins, neles se incluindo sobretudo, as verbas especiais para formação profissional e para apoio a pessoas desempregadas, geridas pelo Fundo de Segurança Social, no valor de cerca de 191 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 187 milhões de patacas); e os fundos de depósito destinados às compensações por desvinculação de funções dos trabalhadores da Fundação Macau, no valor de cerca de 112 milhões de patacas (em 2024, cerca de 104 milhões de patacas) (*vide* nota 20(b)).

19. Passivos financeiros

		2025	2024
		MOP	MOP
Depósitos e contas correntes do sistema monetário	(a)	87,641,974,715	83,249,676,867
Títulos de garantia da emissão fiduciária		23,767,468,540	23,019,125,452
Bilhetes monetários	(b)	74,797,458,500	76,719,814,043
Outros	(c)	998,142,694	859,635,146
		<u>187,205,044,449</u>	<u>183,848,251,508</u>

- (a) Integram, maioritariamente, o depósito específico da RAEM, junto da Autoridade Monetária de Macau, sendo ambos os valores em 2025 e 2024, de 54 200 milhões de patacas; seguidamente, o saldo da conta corrente das instituições de crédito, depositado junto da Autoridade Monetária de Macau, situando-se o seu valor em cerca de 33 441 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 29 049 milhões de patacas).
- (b) Tratam-se de bilhetes monetários emitidos pela Autoridade Monetária de Macau às instituições financeiras, entre os quais, os valores detidos pela Caixa Económica Postal são de aproximadamente de 80 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 75 milhões de patacas) (*vide* nota 15(a)).
- (c) São, principalmente, os diversos valores depositados pelos clientes junto da Caixa Económica Postal, dos quais constam os depósitos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações junto da referida Caixa, no valor de cerca de 617 milhões de patacas (em 2024, aproximadamente de 610 milhões de patacas) (*vide* nota 18(a)).

20. Contas a pagar

		2025 MOP	2024 MOP
Encargos diferidos	(a)	290,079,129	360,913,631
Compensação por desvinculação de funções	(b)	1,392,980,117	1,116,058,766
Organismos públicos	(c)	39,673,994,107	26,806,629,919
Juros devedores		36,881,642	65,705,500
Outras		119,944,992	67,390,930
		<u>41,513,879,987</u>	<u>28,416,698,746</u>

- (a) Referem-se, sobretudo, aos encargos diferidos resultantes originariamente da aquisição de bens e serviços, neles, incluindo também os fundos de apoio autorizados mas ainda não pagos pela Fundação Macau, cujo valor total foi, aproximadamente, de 143 milhões de patacas (em 2024, cerca de 197 milhões de patacas), bem como aos respectivos encargos a pagar derivados directamente da realização de investimentos financeiros por organismos especiais, no valor de cerca de 35 milhões de patacas (em 2024, cerca de 32 milhões de patacas).
- (b) Este item compreende, principalmente, as provisões para aposentação e benefícios dos trabalhadores da Autoridade Monetária de Macau, sendo o valor, em 2025, de cerca de 1 265 milhões de patacas (em 2024, aproximadamente de 995 milhões de patacas); e ainda a compensação por desvinculação de funções dos trabalhadores da Fundação Macau, no valor de cerca de 112 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 104 milhões de patacas) (*vide* nota 18(b)).
- (c) O saldo de contas a pagar dos organismos públicos integram, maioritariamente, o depósito das contas correntes da RAEM, junto da Autoridade Monetária de Macau, no valor de cerca de 38 323 milhões de patacas (em 2024, na ordem de 25 624 milhões de patacas); de seguida, os montantes do Fundo de Garantia de Depósitos, depositados junto da Autoridade Monetária de Macau, no valor de cerca de 1 335 milhões de patacas (em 2024, cerca de 1 170 milhões de patacas) (*vide* nota 18(a)).

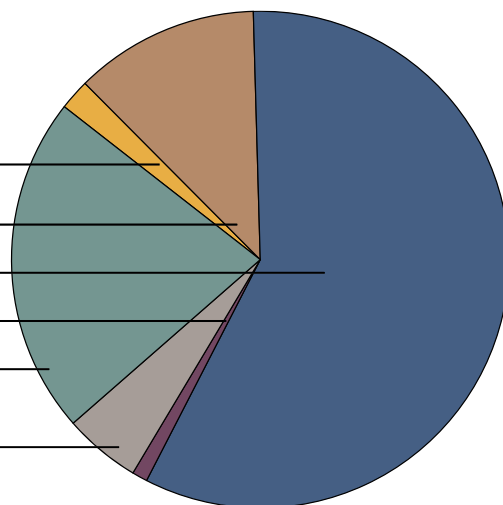
21. Fluxos de caixa de actividades operacionais

	2025	2024
	MOP	MOP
Resultado líquido do exercício	23,000,461,472	20,113,681,255
Ajustamentos:		
Depreciações e amortizações	141,399,593	118,044,666
Ganhos e perdas cambiais	(311,265,978)	506,599,388
Provisões para riscos diversos	23,023,828	39,061,925
Juros credores e dividendos auferidos	(13,812,948,129)	(15,939,543,402)
Juros devedores	2,285,363,850	3,649,617,629
Ganhos e perdas de instrumentos financeiros e de outras actividades financeiras	(8,714,604,889)	(4,984,392,160)
Ganhos e perdas de disposição de activos fixos	21,940	(56,769,211)
Variações de activos e passivos:		
Activos financeiros	(33,412,192,291)	(36,277,824,025)
Inventários	(2,557,504)	1,565,716
Contas a receber	642,827,014	(128,518,629)
Adiantamentos	19,258,161	(24,297,929)
Depósitos consignados	(21,897,492)	(17,436,172)
Depósitos a prazo vencidos superiores a 3 meses	(1,997,891,429)	31,904,887,769
Outros activos	5,800	1,080
Passivos financeiros	1,352,284,026	2,661,584,804
Contas a pagar	13,066,068,127	9,318,204,106
Provisões para riscos diversos	2,260,808	-
Verbas a adiantar	(2,082,814)	(7,312,377)
Fluxos de caixa de actividades operacionais	(17,742,465,907)	10,877,154,433

Gráficos

Contas agregadas dos organismos especiais – Receitas do ano de 2025
(MOP)

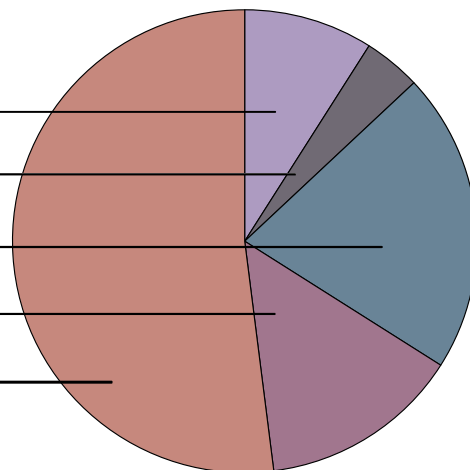
Taxas, multas e outras penalidades pecuniárias	634 milhões	}	2%
Rendimentos da propriedade	91 milhões		
Receitas das concessões	4 897 milhões		12%
Receitas financeiras	23 033 milhões		58%
Venda de bens e serviços	365 milhões		1%
Transferências	8 814 milhões		22%
Contribuições para os regimes de protecção social	1 842 milhões	}	5%
Outras receitas correntes	84 milhões		



Total das receitas: 39 760 milhões

Contas agregadas dos organismos especiais – Despesas do ano de 2025
(MOP)

Despesas com pessoal	1 555 milhões	9%
Despesas com o funcionamento	601 milhões	} 4%
Despesas com a prestação de serviços de utilidade pública	24 milhões	
Regime de aposentação e sobrevivência	3 459 milhões	21%
Despesas financeiras	2 425 milhões	} 14%
Custo das vendas de mercadorias e das prestações de serviços	23 milhões	
Transferências, apoios e abonos	8 673 milhões	52%



Total das despesas: 16 760 milhões

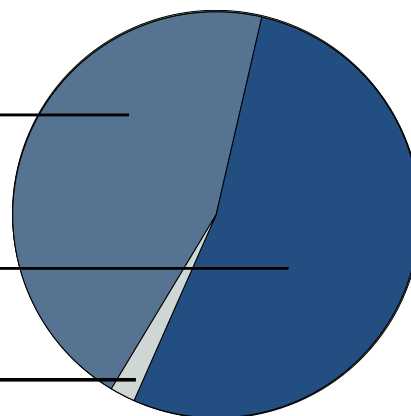
Contas agregadas dos organismos especiais – Activo no dia 31 de Dezembro de 2025

(MOP)

Activos fixos e intangíveis	1 246 milhões(*)	
Activos financeiros	212 445 milhões	45%
Inventários	55 milhões(*)	
Contas a receber	6 555 milhões(*)	
Numerário e depósitos bancários	251 058 milhões	53%
Adiantamentos e outros	31 milhões(*)	

$\Sigma^* = 2\%$

Total dos activos: 471 390 milhões

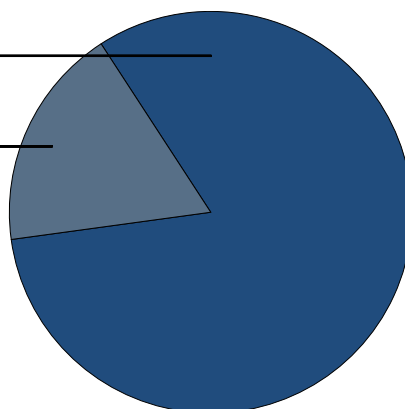


Contas agregadas dos organismos especiais – Passivo no dia 31 de Dezembro de 2025

(MOP)

Passivos financeiros	187 205 milhões	82%
Contas a pagar	41 514 milhões	18%
Provisões para riscos diversos	4 milhões	
Verbas a adiantar e outros	26 milhões	

Total dos passivos: 228 749 milhões

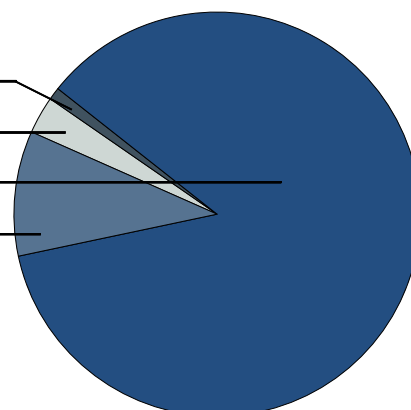


Contas agregadas dos organismos especiais – Situação líquida no dia 31 de Dezembro de 2025

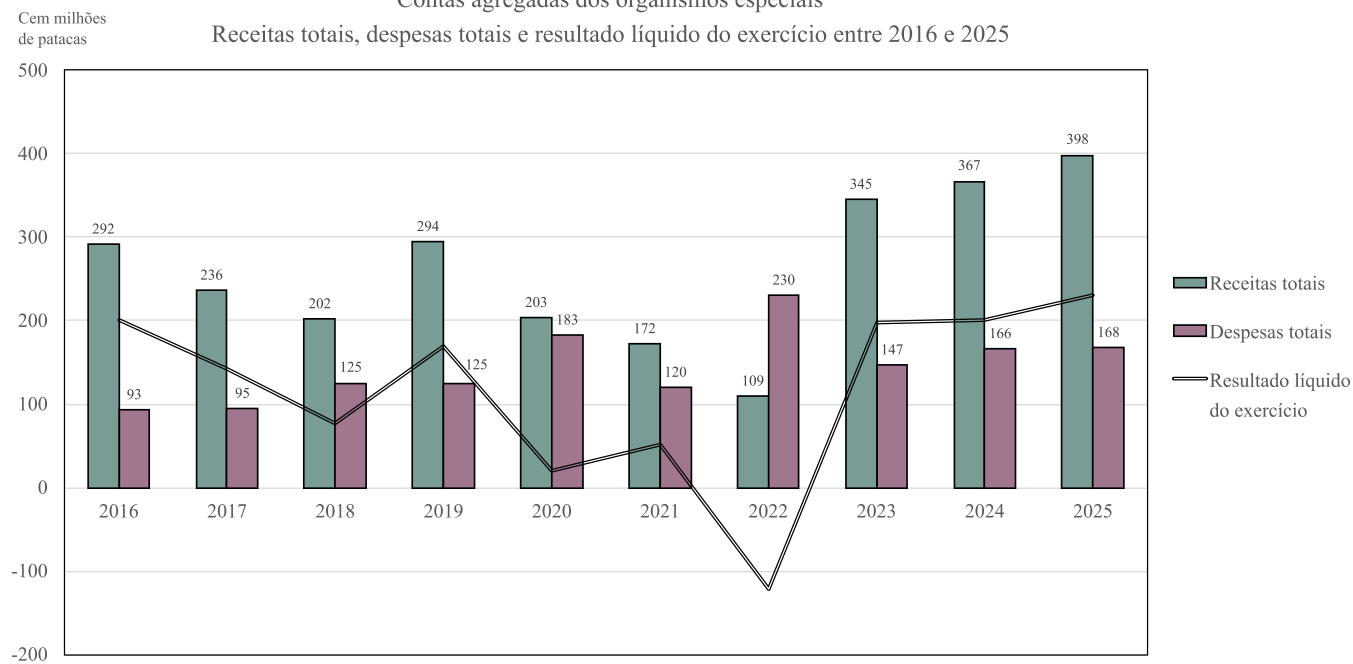
(MOP)

Capital	3 014 milhões	1%
Reservas	7 152 milhões	3%
Resultados acumulados	209 475 milhões	86%
Resultado líquido do exercício	23 000 milhões	10%

Total da situação líquida: 242 641 milhões



Contas agregadas dos organismos especiais
Receitas totais, despesas totais e resultado líquido do exercício entre 2016 e 2025



Contas agregadas dos organismos especiais
Activos totais, passivos totais e situação líquida total nos fins de 2016 a 2025

